

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

Regência legal: Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, e demais regulamentações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Transporte Público e Trânsito**, por meio do(a) Núcleo de Licitações e Planejamento, sediado(a) Praça 07 de Setembro, 548, bairro Centro, na cidade de Santo Estêvão/BA, CEP 44.190-000, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço. LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP E OUTROS LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

- **Data da sessão pública:** 11/12/2025
- **Início de acolhimento das propostas:** 19/11/2025
- **Limite de acolhimento das propostas:** 11/12/2025 até as 07:00 horas
- **Início da fase de disputa de preços:** 11/12/2025 às 09:00
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Critério de julgamento:** Menor preço (LOTE)
- **Local da sessão pública:** No site <https://bll.org.br/>
- **Email:** licitacao@santoestevao.ba.gov.br
- **Pregoeira:** Lívia Martins Carneiro

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender às necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Estêvão, Bahia, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no BLL Compras.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida no preâmbulo.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento – garantia de proposta” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

K) Número da conta, para garantia realizada através de caução em dinheiro: Branco do Brasil, Agência: 1133-9, Conta: 47.889-X. email: sefin@santoestevao.ba.gov.br

5.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1.1. Valor total do item expresso em Reais (R\$).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade e nos termos exatos do que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos eventualmente estabelecidos por normas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horários estabelecidos.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote (quando for aplicável cada um).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto” hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam eventualmente contemplados no Registro Cadastral deverão ser anexados à plataforma, quando do cadastramento da proposta, em formato digital.

8.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

8.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6>).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.16.4. Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

8.16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.16.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedades Cíveis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

8.18. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de concordância e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

d.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) A licitante deverá complementar as informações relacionadas à qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, poderá ser solicitado a apresentação do atestado com firma reconhecida, em sede de diligência.

b) Alvará de funcionamento;

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido no item 9.2, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro (quando houver):

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será: 10 (dez) minutos.

12.2.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% a 30 % do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

como os cadastrados pela empresa em Registro Cadastral.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados em Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente na plataforma de realização da licitação.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santoestevao.ba.gov.br/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração unificada;

15.11.5. ANEXO V - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

15.11.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha De Preços;

15.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa de Empresa de Pequeno Porte.

Santo Estêvão, Bahia, 23 de Outubro de 2025.

Tiago Gomes Dias
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 270/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Santo Estêvão/BA.

LOTE 1 – MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. ROTULAGEM: AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS OU COLADAS OU CARIMBADAS (LEGÍVEL E INDELEVE) PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA. ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT VIGENTE(S).	UN	199	R\$ 56,93	R\$ 11.329,07
2	ASSENTO VASO DE PVC, SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO QUADRADO, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	149	R\$ 124,43	R\$ 18.540,07
3	ASSENTO COM ABERTURA	UN	10	R\$ 84,27	R\$ 842,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	FRONTAL INCEPA ACESSO UNIVERSAL BRANCO.				
4	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, UNIVERSAL.	UN	50	R\$ 62,36	R\$ 3.118,00
5	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA NA COR BANCA, COM DESCARGA ACOPLADA, COM ACIONAMENTO DUPLO DE 3 E 6 LITROS, COM SAIDA HORIZONTAL - (FUNDO), EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UND	107	R\$ 510,66	R\$ 54.640,62
6	DESCARGA SIMPLES COMPLETA	UND	21	R\$ 49,27	R\$ 1.036,77
7	BOMBA SUBMERSA 900 5G 110V. FREQUÊNCIA: 60HZ (50HZ SOB CONSULTA). TIPO ANAUGER. BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA. RESISTÊNCIA A UMIDADE: IP58. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA: PINTURA POR ELETRODEPOSIÇÃO E-COAT. ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE L. DIMENSÕES: 97 X 336 MM - SAÍDA 3/4 POLEGADAS.	UN	36	R\$ 506,46	R\$ 18.232,56
8	BOMBA SUBMERSA 900 5G 220V. FREQUÊNCIA: 60HZ (50HZ SOB CONSULTA). TIPO: BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA. RESISTÊNCIA A UMIDADE: IP58. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA: PINTURA POR ELETRODEPOSIÇÃO E-COAT. ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE DIMENSÕES: 97 X 336 MM - SAÍDA 3/4 POLEGADAS.	UND	18	R\$ 541,11	R\$ 9.739,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

9	BOMBA SUBMERSA 800 110V MONOFÁSICA. - TIPO: BOMBA SAPO VIBRATÓRIA. RESISTÊNCIA A UMIDADE: IP58. ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II. DIMENSÕES: 290 X 165 MM. SAÍDA: 3/4 POLEGADAS	UND	8	R\$ 427,22	R\$ 3.417,76
10	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1 CV BIVOLT	UND	41	R\$ 418,33	R\$ 17.151,53
11	BOMBONA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS NO FORMATO CILINDRICO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL QUIMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL E FECHAMENTO SOBRE PRESSÃO, CINTA DE SEGURANCA; NA COR AZUL; COM CERTIFICADO COMPULSORIO IMETRO.	UND	351	R\$ 213,20	R\$ 74.833,20
12	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 0,5 CV BIVOLT	UN	16	R\$ 332,47	R\$ 5.319,52
13	MOTOBOMBA PERIFÉRICA 1CV 110/220 V. - POTÊNCIA: 1.0CV. TENSÃO: 110/220V (BIVOLT). FREQUÊNCIA: 60HZ. VAZÃO MÁXIMA: 3,0M³/H. ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL: 55 M.C.A.PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SUÇÃO: 7 METROS. CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: 1". TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 70°C. MATERIAL DO ROTOR: BRONZE. TIPO DE USO: INTERMITENTE.	UN	66	R\$ 441,66	R\$ 29.149,56
14	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA, ROSCA 3/4 COM REDUÇÃO, HASTE DE METAL	UND	160	R\$ 12,97	R\$ 2.075,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	REGULÁVEL, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.				
15	TORNEIRA DE METAL CROMADO, COM ESFERA DUPLA, VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL, COLANTE TIPO CRUZETA ANTI-VANDALISMO, BICA DO TIPO FIXA, FIXAÇÃO NA PAREDE, APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO COM ENCAIXE ROSQUEADO.	UN	50	R\$ 65,93	R\$ 3.296,50
16	RESERVATORIO POLIOLEFINICO; CAPACIDADE 1000 LITROS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE; FORMATO DE TRAPÉZIO; ALTURA COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 86 CM; DIÂMETRO TOTAL DE APROX. 136 CM E DA TAMPA DE APROX. 64,5 M.; CONFORME NORMA ABNT NBR 14799.	UND	501	R\$ 818,25	R\$ 409.943,25
17	RESERVATORIO POLIOLEFINICO; CAPACIDADE 500 LITROS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE; FORMATO DE TRAPEZIO; ALTURA COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 86 CM; DIAMETRO TOTAL DE APROX. 136 CM E DA TAMPA DE APROX. 64,5 M.; CONFORME NORMA ABNT NBR 14799.	UN	40	R\$ 426,33	R\$ 17.053,20
18	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, INOX	UN	154	R\$ 85,40	R\$ 13.151,60
19	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, NA COR BRANCA, RESISTENTE.	UND	46	R\$ 38,61	R\$ 1.776,06
20	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL SIMPLES COM	UND	236	R\$ 135,16	R\$ 31.897,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	ACIONAMENTO SUPERIOR. MATERIAL PP, ABS E SILICONE. TIPO SIMPLES. PRESSÃO DE TRABALHO 2 A 40 M.C.A. TIPO DE ACIONAMENTO BOTÃO REDONDO. ACIONAMENTO SUPERIOR. ALTURA MÍNIMA DA CAIXA ACOPLADA 313.0 MM. ALTURA MÁXIMA DA CAIXA ACOPLADA 430.0 MM. TIPO DE ENTRADA CONVENCIONAL. MANUAL SIM. ITENS INCLUSOS MECANISMO DE SAÍDA, MECANISMO DE ENTRADA, BOLSA DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.				
21	SIFÃO UNIVERSAL PLÁSTICO BRANCO. UTILIZAÇÃO: PIAS / CUBAS / LAVATÓRIOS / TANQUES. COMPATIBILIDADE COM VÁLVULAS DE SAÍDA D'ÁGUA PARA COZINHA, LAVATÓRIO E TANQUE. DISPENSA O USO DE FITA VEDA ROSCA: O PRODUTO É EQUIPADO COM ANÉIS PARA VEDAÇÃO QUE DISPENSAM O USO DE FITA VEDA-ROSCA. COMPRIMENTO DE 72 CM: MAIOR DO QUE A GRANDE MAIORIA DOS SIFÕES DO MERCADO, QUE MEDEM 66CM. COMPATIBILIDADE COM TUBULAÇÕES DE 40 E 50MM, COM OU SEM BOLSA. TRAVA: ÚNICO DO MERCADO COM DISPOSITIVO QUE GARANTE OS 5CM DE FECHO HÍDRICO (EXIGÊNCIA DA NORMA). LIVRE DE ODORES	UND	397	R\$ 7,98	R\$ 3.168,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	INDESEJADOS: EQUIPADO COM O SISTEMA ANTI-ODOR, O PRODUTO IMPEDE O RETORNO DE GASES EXISTENTES NAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO. DIÂMETROS DE ENTRADA: 7/8", 1.1/4" E 1.1/2". DIÂMETROS DE SAÍDA: 38, 40, 48 E 50 MM. RESISTENTE À ÁGUA QUETE MAX. 90° C ENGATE FLEXÍVEL 30 CM. PARA ACESSÓRIOS SANITÁRIOS.				
22	REPARO VÁLVULA DE DESCARGA	UND	324	R\$ 55,40	R\$ 17.949,60
23	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, LONGO, COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM X 1,1/2" NA COR MARRON. PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UND	72	R\$ 27,78	R\$ 2.000,16
24	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, LONGO, COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM; NA COR MARROM.	UND	70	R\$ 11,19	R\$ 783,30
25	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	4	R\$ 9,54	R\$ 38,16
26	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10 METROS. COMPOSIÇÃO - PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO; VALIDADE - POR TEMPO INDETERMINADO; LARGURA - 18MM; ESPESSURA -	UN	635	R\$ 6,79	R\$ 4.311,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	10M; TUBETE EM POLIESTIRENO; EMBALAGEM DE CARTÃO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFIAMENTO DA FITA; NORMA DE REFERÊNCIA - ABNT NBR 16368.				
27	FITA DE SINALIZAÇÃO, EM PVC, ZEBRADA, NA COR AMARELA E PRETA, LARGURA DE 7 CM. EMBALAGEM ROLO DE 200M. ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT VIGENTE(S).	UN	130	R\$ 22,30	R\$ 2.899,00
28	FITA CREPE	UND	20	R\$ 6,61	R\$ 132,20
29	FITA DE DEMARCAÇÃO	UND	20	R\$ 24,46	
30	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20MM X 1/2. PESO LÍQUIDO 0,011 KG. PESO BRUTO 0,011 KG. ALTURA 24 MM. LARGURA 24 MM. PROFUNDIDADE (COMP.) 37 MM. BITOLA 20 X 1/2 MM X POLEGADA. DIÂMETRO NOMINAL (DN) 20 X 1/2 MM X POLEGADA. DIÂMETRO EXTERNO (DE) 27,5 X 1/2 MM X POLEGADA. DIÂMETRO INTERNO (DI) 20 X 13,5 MM X MM. ESPESSURA 2,4 MM. DIÂMETRO ENTRADA 20 MM. DIÂMETRO SAÍDA 0,5 POLEGADA. PRESSÃO TRABALHO 7,5KGF/CM². PEÇA ADAPTADOR. COR MARROM.	UND	270	R\$ 1,03	R\$ 278,10
31	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MM X 3/4. PESO LÍQUIDO 0,015 KG. PESO BRUTO 0,015 KG. ALTURA 35 MM. LARGURA 35 MM. PROFUNDIDADE (COMP.) 40 MM. BITOLA 25 X 3/4 MM X POLEGADA. DIÂMETRO NOMINAL	UND	270	R\$ 1,60	R\$ 432,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	(DN) 25 X 3/4 MM X POLEGADA. DIÂMETRO EXTERNO (DE) 34 X 3/4 MM X POLEGADA. DIÂMETRO INTERNO (DI) 25 X 18,5 MM X MM. ESPESSURA 2,6 MM. DIÂMETRO ENTRADA 25 MM. DIÂMETRO SAÍDA 0,75 POLEGADA. PRESSÃO TRABALHO 7,5KGF/CM². PEÇA ADAPTADOR. COR MARROM.				
32	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32MM X 1. PESO LÍQUIDO 0,025 KG. PESO BRUTO 0,026 KG. ALTURA 45 MM. LARGURA 45 MM. PROFUNDIDADE (COMP.) 40 MM. BITOLA 32 X 1 MM X POLEGADA. DIÂMETRO NOMINAL (DN) 32 X 1 MM X POLEGADA. DIÂMETRO EXTERNO (DE) 42 X 1 MM X POLEGADA. DIÂMETRO INTERNO (DI) 32 X 23,5 MM X MM. ESPESSURA 2,9 MM. DIÂMETRO ENTRADA 32 MM. DIÂMETRO SAÍDA 1 POLEGADA. PRESSÃO TRABALHO 7,5KGF/CM². PEÇA ADAPTADOR. COR MARROM.	UND	162	R\$ 2,58	R\$ 417,96
33	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50MM X 1.1/2. PESO LÍQUIDO 0,061 KG. PESO BRUTO 0,063 KG. ALTURA 60 MM. LARGURA 60 MM. PROFUNDIDADE (COMP.) 60 MM. BITOLA 50 X 1 1/2 MM X POLEGADA. DIÂMETRO NOMINAL (DN) 50 X 1 1/2 MM X POLEGADA. DIÂMETRO EXTERNO (DE) 63 X 1 1/2 MM X POLEGADA. DIÂMETRO INTERNO (DI) 50 X 36 MM X MM. ESPESSURA 3,6 MM. DIÂMETRO	UND	212	R\$ 4,14	R\$ 877,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	ENTRADA 50 MM. DIÂMETRO SAÍDA 1,5 POLEGADA. PRESSÃO TRABALHO 7,5KGF/CM². PEÇA ADAPTADOR. COR MARROM.				
34	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MM X 1/2	UND	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
35	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM X 1. ALTURA: 6CM. LARGURA: 18CM. ESPESSURA: 25CM.	UND	120	R\$ 20,52	R\$ 2.462,40
36	ADAPTADOR CONEXÃO SOLDÁVEL PARA CAIXA D' ÁGUA COM FLANGE 25X3/4. COR: MARROM. MATERIAL: CORPO - PVC MARROM; ESFERA INTERNA EM PVC COM ANÉIS DE VEDAÇÕES EM POLIURETANO. LINHA: SOLDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 7,01CM LARGURA: 0CM COMPRIMENTO: 0CM. LOCAL INDICADO: PARA CAIXA D' ÁGUA. TIPO DE MATERIAL: PVC.	UND	120	R\$ 14,16	R\$ 1.699,20
37	ANEL DE VEDACAO P/VASO SANITÁRIO C/GUIA.	UN	20	R\$ 6,98	R\$ 139,60
38	ADESIVO PARA TUBO DE PVC. A BASE DE RESINA DE PVC, ACETONA, METIL-ETIL-CETONA, CICLOEXANONA E SOLVENTES ORGÂNICOS; UTILIZADO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NBR 5648 (AGUA FRIA); ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 75G.	UND	180	R\$ 6,79	R\$ 1.222,20
39	CAIXA DE INSPECAO EM PVC COM FORMATO CILÍNDRICO; DIÂMETRO DE 300 MM X 250 MM DE ALTURA; NA COR PRETA; PARA INSPECÇÃO DE	UN	7	R\$ 36,95	R\$ 258,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	ATERRAMENTO; COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA TRAFEGO PESADO; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES,				
40	CAP EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA; DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM; CONEXÃO SOLDÁVEL; CONFORME NORMA NBR 5688/2010 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO;	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
41	CAP EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA; DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM; CONEXÃO SOLDÁVEL; CONFORME NORMA NBR 5688/2010 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO.	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
42	CAP EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA; DIAMETRO NOMINAL DE 32MM; CONEXAO SOLDAVEL; CONFORME NORMA NBR 5688/2010 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITARIO E VENTILAÇÃO;	UND	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
43	CURVA 90 GRAUS DE PVC PARA ELETRODUTO 1/2"ROSQUEÁVEL.	UND	7	R\$ 4,38	R\$ 30,66
44	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM. PESO (KG): 0,044. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 8,6 X 8,6 X 34 CM. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626	UND	460	R\$ 3,44	R\$ 1.582,40
45	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM. PESO (KG): 0,085. TIPO: PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP:	UND	230	R\$ 5,01	R\$ 1.152,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	10,8 X 10,8 X 4,3 CM. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626.				
46	CURVA LONGA DE 90° SOLDÁVEL 20MM. • PRODUTO: CURVA. BITOLA: 20MM. COR: MARROM. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 7 X 7 X 2,9 CM.	UND	470	R\$ 2,38	R\$ 1.118,60
47	ENGATE FLEXÍVEL 30 CM. PARA ACESSÓRIOS SANITÁRIOS.	UN	210	R\$ 7,09	R\$ 1.488,90
48	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 60CM.	UN	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
49	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM ENGATE FLEXÍVEL PARA ACESSÓRIOS SANITÁRIOS. ALTURA (CM) 5,000. LARGURA (CM) 15,000. COMPRIMENTO (CM) 50,000	UND	430	R\$ 7,28	R\$ 3.130,40
50	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 40 CM. TORNEIRA PIA LAVATÓRIO. PRODUZIDO EM PVC, PP E BORRACHA NITRÍLICA. MATÉRIA-PRIMA - PVC FLEXÍVEL, REVESTIDO COM MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER. ENGATE FABRICADO DE PVC FLEXÍVEL, COM PORCAS E NAIPE PRODUZIDOS EM PVC RÍGIDO. PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO - 4KGF/CM. TEMPERATURA AMBIENTE 20C. RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS SOLICITAÇÕES DOS ESFORÇOS MECÂNICOS QUE OS COMPONENTES ESTÃO SUJEITOS QUANDO DA SUA INSTALAÇÃO E USO. POSSUIR VEDANTE QUE PERMITE A ADEQUADA VEDAÇÃO NA	UND	340	R\$ 7,31	R\$ 2.485,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	ENTRADA E NA SAÍDA DA LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PROPICIANDO A ESTANQUEIDADE DA LIGAÇÃO. POSSUIR ANÉIS DE VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES PARA GARANTIR PERFEITA VEDAÇÃO APLICANDO APENAS APERTO MANUAL. NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 14878				
51	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM MARROM. PESO (KG): 0,015. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 4,1 X 4,1 X 2,9 CM. EM PVC. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626	UND	290	R\$ 0,72	R\$ 208,80
52	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM. PESO (KG): 0,024. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 5,1 X 3,4 X 5,1 CM. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626	UND	293	R\$ 0,81	R\$ 237,33
53	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM. PESO (KG): 0,041. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 6,1 X 6,1 X 4,3 CM. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626.	UND	260	R\$ 1,49	R\$ 387,40
54	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM MARROM. PESO (KG): 0,071. TIPO: PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 7,3 X 7,3 X 5,2 CM. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626	UND	250	R\$ 4,34	R\$ 1.085,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

55	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM MARROM. PESO (KG): 0,122. TIPO: PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 9,1 X 6,3 X 9,1 CM. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626	UND	250	R\$ 6,28	R\$ 1.570,00
56	JOELHO LR AZUL 20X1/2	UND	460	R\$ 6,68	R\$ 3.072,80
57	JOELHO LR AZUL 25X1/2	UND	460	R\$ 6,09	R\$ 2.801,40
58	JOELHO LR AZUL 25X3/4	UND	460	R\$ 11,58	R\$ 5.326,80
59	LUVA 20MM SOLDAVEL - MARROM. FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA). PESO (KG): 0,012. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 2,9 X 2,9 X 3,5 CM. BITOLA EM MILÍMETROS: 20. NORMA TÉCNICA: NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PN 750 KPA COM JUNTA SOLDÁVEL - REQUISITOS E NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UND	270	R\$ 0,76	R\$ 205,20
60	LUVA 25MM SOLDAVEL - MARROM. FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA). PESO (KG): 0,017. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 3,4 X 3,4 X 4 CM. BITOLA EM MILÍMETROS: 25. NORMA TÉCNICA: NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PN 750 KPA COM JUNTA	UND	250	R\$ 1,11	R\$ 277,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	SOLDÁVEL - REQUISITOS E NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.				
61	LUVA 32MM SOLDAVEL - MARROM. FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA). PESO (KG): 0,029. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 4,3 X 4,3 X 4,7 CM. BITOLA EM MILÍMETROS: 32. NORMA TÉCNICA: NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PN 750 KPA COM JUNTA SOLDÁVEL - REQUISITOS E NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UND	240	R\$ 1,71	R\$ 410,40
62	LUVA 40MM SOLDAVEL - MARROM. FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA). PESO (KG): 0,046. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 5,2 X 5,2 X 5,5 CM. NORMA TÉCNICA: NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PN 750 KPA COM JUNTA SOLDÁVEL - REQUISITOS E NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UND	110	R\$ 4,24	R\$ 466,40
63	LUVA 50MM SOLDAVEL - MARROM. FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA). PESO (KG): 0,075. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO	UND	120	R\$ 5,96	R\$ 715,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 6,3 X 6,3 X 6,5 CM. NORMA TÉCNICA: NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PN 750 KPA COM JUNTA SOLDÁVEL - REQUISITOS E NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.				
64	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UN	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50
65	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UN	15	R\$ 12,18	R\$ 182,70
66	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UN	10	R\$ 24,06	R\$ 240,60
67	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 75MM	UN	6	R\$ 55,01	R\$ 330,06
68	LUVA LR AZUL 25MM ¾. BITOLA 25MM X 3/4. TAMANHO 25MM (3/4"). MATERIAL PVC	UND	450	R\$ 9,84	R\$ 4.428,00
69	LUVA LR BUCHA LATÃO AZUL 20MM X 1/2 SOLDÁVEL. BITOLA: 20MM X 1/2". LINHA: SOLDÁVEL / ROSCA COM BUCHA LATÃO. PVC	UND	470	R\$ 5,90	R\$ 2.773,00
70	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL PVC 32MM X 1. PRESSÃO NOMINAL 7,5 KGF/CM². PRESSÃO MÁXIMA 75 M.C.A. TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA 20 ° C. TIPO DE UNIÃO SOLDÁVEL/ROSQUEÁVEL. APLICAÇÃO UNIR TUBO SOLDÁVEL COM CONEXÃO COM ROSCA METÁLICA. MATERIAL PVC. DIÂMETRO 32 MM. ESPESSURA 2,9 MM.	UND	120	R\$ 12,80	R\$ 1.536,00
71	LUVA EM PVC RÍGIDO NA COR	UND	135	R\$ 0,74	R\$ 99,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	BRANCA; CONEXÃO SOLDÁVEL; CONFORME NORMA NBR 5688/2010 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; 20MM				
72	LUVA DE REDUCAO EM PVC RÍGIDO; DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM PARA 20MM; NA COR NA COR MARROM; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	UND	60	R\$ 2,38	R\$ 142,80
73	LUVA DE REDUCAO EM PVC RÍGIDO; DIÂMETRO NOMINAL DE 32MM PARA 20MM; NA COR NA COR MARROM; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	UND	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
74	LUVA LISA ROSCA 32MM X 1.	UND	220	R\$ 4,66	R\$ 1.025,20
75	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1.1/4	UND	50	R\$ 6,32	R\$ 316,00
76	PADRÃO DE ÁGUA COMPLETO COM MURETA.	UN	73	R\$ 609,49	R\$ 44.492,77
77	PALETEIRA HIDRÁULICA 2T COM RODA DUPLA LARGA 670 X 1250MM	UND	2	R\$ 1.819,13	R\$ 3.638,26
78	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA; 20 MM; ROSCAS CONFORME PADRONIZAÇÃO SOLDÁVEL; PARA SER UTILIZADA NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, COR AZUL; NORMA TÉCNICA: NBR 5626. PESO (KG): 0,17. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 9,5 X 6,1 X 8,8 CM	UND	570	R\$ 11,36	R\$ 6.475,20
79	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA 25 MM; ROSCAS CONFORME	UND	555	R\$ 16,60	R\$ 9.213,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	PADRONIZAÇÃO SOLDÁVEL; PARA SER UTILIZADA NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, COR AZUL; NORMA TÉCNICA: NBR 8160. PESO (KG): 0,992. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 30 X 20 X 36 CM				
80	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM MARROM. PESO (KG): 0,571. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 14,5 X 9,6 X 13,8 CM. TIPO DE MATERIAL: PVC. NORMA TÉCNICA: NBR 5626	UND	125	R\$ 35,01	R\$ 4.376,25
81	REGISTRO DE GAVETA C/ACABAMENTO C50	UN	10	R\$ 74,52	R\$ 745,20
82	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO, COMPATÍVEL COM A MARCA LORENZETTI - RESISTÊNCIA 220V 5500W	UND	70	R\$ 44,61	R\$ 3.122,70
83	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO, COMPATÍVEL COM A MARCA LORENZETTI - RESISTÊNCIA 127V 5500W	UND	77	R\$ 35,32	R\$ 2.719,64
84	TE 90 GRAUS 20MM SOLDAVEL - MARROM. FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA). PESO (KG): 0,022. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 2,7 X 5,4 X 2,5 CM. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626	UND	250	R\$ 0,73	R\$ 182,50
85	TE 90 GRAUS 25MM SOLDAVEL - MARROM. FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA). PESO (KG): 0,032. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO	UND	240	R\$ 1,08	R\$ 259,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 4,9 X 6,4 X 3 CM. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626				
86	TE 90 GRAUS 32MM SOLDAVEL - MARROM. FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA). PESO (KG): 0,062. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 5,8 X 3,9 X 8,5 CM. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626	UND	120	R\$ 8,18	R\$ 981,60
87	TÊ 90° SOLDÁVEL 40MM MARROM. PESO (KG): 0,097. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 4,4 X 7,8 X 6,1 CM. TIPO DE MATERIAL: PVC. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 7,5KGF/CM², A TEMPERATURA DE 20°C. COR MARROM	UND	110	R\$ 12,65	R\$ 1.391,50
88	TÊ 90° SOLDÁVEL 50MM MARROM. PESO (KG): 0,155. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 6,2 X 4,6 X 7,8 CM. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626.	UND	120	R\$ 18,42	R\$ 2.210,40
89	TÊ LR AZUL 20X1/2	UND	460	R\$ 10,34	R\$ 4.756,40
90	TÊ LR AZUL 25X1/2	UND	460	R\$ 11,31	R\$ 5.202,60
91	TÊ LR AZUL 25X3/4	UND	440	R\$ 10,84	R\$ 4.769,60
92	TÊ LR AZUL 32X1/2	UN	230	R\$ 7,71	R\$ 1.773,30
93	TÊ LR AZUL 32X3/4	UND	220	R\$ 9,56	R\$ 2.103,20
94	TUBO EM PVC RÍGIDO, PARA ESGOTO, COR BRANCA, PONTA/BOLSA/VIOLA, COM ANEL DE BORRACHA, DN 50 MM,	UND	80		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, SERIE NORMAL, SISTEMAS PREDIAIS DE AGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO. ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT VIGENTE(S)			R\$ 24,96	R\$ 1.996,80
95	TUBO EM PVC RÍGIDO, PARA ESGOTO, COR BRANCA, PONTA/BOLSA/VIROLA, COM ANEL DE BORRACHA, DN 40 MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, SERIE NORMAL, SISTEMAS PREDIAIS DE AGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO. ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT VIGENTE(S)	UN	80	R\$ 20,62	R\$ 1.649,60
96	TUBO PARA ESGOTO, TUBO, EM PVC RÍGIDO, PARA ESGOTO, COR BRANCA, PONTA/BOLSA/VIROLA, COM ANEL DE BORRACHA, DN 100 MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, SERIE NORMAL, SISTEMAS PREDIAIS DE AGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO. ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT VIGENTE(S)	UN	175	R\$ 52,06	R\$ 9.110,50
97	TUBO PARA ESGOTO, TUBO, EM PVC RIGIDO, PARA ESGOTO, COR BRANCA, PONTA/BOLSA/VIROLA, COM ANEL DE BORRACHA, DN 150 MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, SERIE NORMAL, SISTEMAS PREDIAIS DE AGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITARIO E VENTILACAO. ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT VIGENTE(S)		70	R\$ 124,68	R\$ 8.727,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

98	TUBO USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 20 MM X 6 M, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO. ATENDER A(S)NORMA(S)ABNT NBR VIGENTE(S).	UN	175	R\$ 15,25	R\$ 2.668,75
99	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6 METROS. PESO LÍQUIDO 4,046 KG. PESO BRUTO 4,046 KG. ALTURA 57 MM. LARGURA 57 MM. PROFUNDIDADE (COMP.) 6000 MM. BITOLA 50 MM. DIÂMETRO NOMINAL (DN) 50 MM. DIÂMETRO EXTERNO (DE) 50 MM. DIÂMETRO INTERNO (DI) 44 MM. ESPESSURA 3 MM. PRESSÃO TRABALHO 7,5KGF/CM². PEÇA TUBO. COR MARROM	UND	5	R\$ 68,85	R\$ 344,25
100	TUBO USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 25 MM X 6 M, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO. ATENDER A(S)NORMA(S)ABNT NBR VIGENTE(S).	UN	170	R\$ 20,25	R\$ 3.442,50
101	TUBO USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 32 MM X 6 M, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO. ATENDER A(S)NORMA(S)ABNT NBR VIGENTE(S).	UN	150	R\$ 35,22	R\$ 5.283,00
102	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM 6 METROS MARROM. COR: MARROM. TIPO: SOLDÁVEL TAMANHO EM METROS: 6 M. DIÂMETRO: 40. FORMATO: RETO. MATERIAL: PVC. INDICAÇÃO DE USO: PARA CONDUZIR ÁGUA POTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ OS PONTOS DE UTILIZAÇÃO. ITENS INCLUSOS: 1 TUBO SOLDÁVEL. BITOLA EM POLEGADAS: 1.1/4"	UND	45	R\$ 63,62	R\$ 2.862,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

103	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6 METROS. PESO LÍQUIDO 4,046 KG. PESO BRUTO 4,046 KG. ALTURA 57 MM. LARGURA 57 MM. PROFUNDIDADE (COMP.) 6000 MM. BITOLA 50 MM. DIAMETRO NOMINAL (DN) 50 MM. DIÂMETRO EXTERNO (DE) 50 MM. DIÂMETRO INTERNO (DI) 44 MM. ESPESSURA 3 MM. PRESSÃO TRABALHO 7,5KGF/CM². PEÇA TUBO. COR MARROM	UND	45	R\$ 74,84	R\$ 3.367,80
104	UNIÃO 20MM SOLDÁVEL-MARROM. PESO (KG): 0,029. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 4,2 X 4,2 X 4,5 CM. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626	UND	240	R\$ 6,29	R\$ 1.509,60
105	UNIÃO 25MM SOLDAVEL - MARROM. PESO (KG): 0,042. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 5,1 X 5,1 X 5 CM. BITOLA EM MILÍMETROS: 25. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626	UND	230	R\$ 10,93	R\$ 2.513,90
106	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM MARROM. PESO (KG): 0,074. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 5,5 X 5,5 X 5,4 CM. NORMA TÉCNICA: NBR 5648 E NBR 5626	UND	110	R\$ 14,54	R\$ 1.599,40
107	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO REDUX 50X40. PESO EM GRAMAS: 76. ALTURA EM CM EMB: 5,1. LARGURA EM CM EMB: 5,1. COMPRIMENTO EM CM EMB:	UND	470	R\$ 3,55	R\$ 1.668,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	8,9				
108	BUCHA DE REDUCAO PVC RIGIDO, DN 20X25',DIAM RED. 1"(POLEGADA),AZUL	UND	220	R\$ 0,88	R\$ 193,60
109	BUCHA REDUÇÃO CURTA MARROM 32X1/2	UND	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00
110	BUCHA REDUÇÃO CURTA MARROM 32X3/4.	UND	110	R\$ 0,69	R\$ 75,90
111	BUCHA REDUÇÃO CURTA MARROM 50X1/2	UND	120	R\$ 2,48	R\$ 297,60
112	BUCHA REDUÇÃO CURTA MARROM 50X3/4	UND	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50
113	BUCHA REDUÇÃO CURTA MARROM. 40X25	UND	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
114	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC IRRIGAÇÃO DN50 X 1. ALTURA (CM) 6,000. LARGURA (CM) 6,000. COMPRIMENTO (CM) 6,000.	UND	110	R\$ 10,85	R\$ 1.193,50
115	VALVULA INOX	UND	50	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
116	VALVULA PARA LAVATÓRIO; DE PVC	UND	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
117	VÁLVULA PARA MICTÓRIO PVC CROMADO	UND	10	R\$ 63,93	R\$ 639,30
118	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO JARDIM MICRO PERFURADA SANTENO 100 METROS, COR: PRETA; DIÂMETRO INTERNO: 1.1/8 28,5MM; ESPESSURA DA PAREDE: 0,2MM; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 2,84 LBF/POL² À 11,38 LBF/POL²; ESPAÇAMENTO ENTRE FUROS: 15CM; POSIÇÃO DOS FUROS: LATERAL; RAIOS DE ALCANCE: 2M; ALTURA DO JATO: 50CM; COMPRIMENTO: 100M;	UND	7	R\$ 146,60	R\$ 1.026,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

119	MANGUEIRA SILICONE PARA JARDIM, MEDINDO APARTIR DE 20 METROS	UN	22	R\$ 80,24	R\$ 1.765,28
120	MANGUEIRA POR PRESSAO POSITIVA; EM PVC FLEXIVEL; TRANCADA SPT; REFORCADA COM CAMADA DE POLIESTER E COBERTURA EM PVC FLEXIVEL; DIAMETRO NOMINAL 1 1/4 POL. ; DIAMETRO EXTERNO 41,2MM; PRESSAO DE TRABALHO 150 PSI;	MT	503	R\$ 178,10	R\$ 89.584,30
121	SILICONE FIXA CUBA	UND	10	R\$ 31,28	R\$ 312,28
122	CUBA DE EMBUTIR, EM AÇO INOX PRÉ-POLIDO TAMANHOS VARIADOS	UN	100	R\$ 244,08	R\$ 24.408,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 1.074.098,78

LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOCAL TIPO PLAFON	UN	670	R\$ 5,63	R\$ 3.772,10
2	BOIA AUTOMÁTICA CAPACIDADE ELÉTRICA: 15ACOM CARGA RESISTIVA EM 250V~. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/ÁGUA: 0° A 60°C. ISENTA DE MERCÚRIO: CONTROLE POR PRINCÍPIO ELETROMECÂNICO/MICRO-DESCONEXÃO. CONTATO: REVERSÍVEL: PERMITE O CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR	UN	151	R\$ 52,81	R\$ 7.974,31
3	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 63A. FREQUÊNCIA: 50/60HZ, RESISTÊNCIA	UND	236	R\$ 13,47	R\$ 3.178,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	ELÉTRICA: 20.000 CICLOS, CORRENTE DE CURTO- CIRCUITO: 4KA, NORMA: ABNT NBR NM 60898, MÁXIMA SEÇÃO DOS CONDUTORES DE CONEXÃO: 25MM², TEMPERATURA AMBIENTE PARA FUNCIONAMENTO: - 25°C TO +55°C, TEMPERATURA AMBIENTE PARA ARMAZENAMENTO: - 40°C TO +75°C				
4	DIJUNTORES UNIPOLARES 32	UND	505	R\$ 8,67	R\$ 4.378,35
5	DISJUNTORES BIPOLARES 32	UN	457	R\$ 28,58	R\$ 13.061,06
6	DISJUNTOR 10 AMPERES MONOFÁSICO	UND	1	R\$ 9,52	R\$ 9,52
7	DISJUNTOR 15 AMPERES MONOFÁSICO	UND	1	R\$ 11,81	R\$ 11,81
8	DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFÁSICO	UND	1	R\$ 11,79	R\$ 11,79
9	DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFÁSICO	UND	1	R\$ 13,05	R\$ 13,05
10	DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	1	R\$ 15,01	R\$ 15,01
11	DISJUNTOR ELETRICO TERMOMAGNETICO TRIFÁSICO 100 AMPERES	UND	1	R\$ 199,36	R\$ 199,36
12	DISJUNTOR ELÉTRICO TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50 AMPERES	UND	1	R\$ 47,33	R\$ 47,33
13	INTERRUPTOR DE IMBUTIR, COM TECLA SIMPLES	UN	32	R\$ 7,14	R\$ 228,48
14	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A,	UND	414	R\$ 11,30	R\$ 4.678,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	BRANCA				
15	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO, BRANCO	UND	347	R\$ 15,92	R\$ 5.524,24
16	INTERRUPTOR SIMPLES TRIPLO, BRANCO	UND	30	R\$ 25,24	R\$ 757,20
17	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UND	100	R\$ 6,06	R\$ 606,00
18	TOMADA SOBREPOR SIMPLES	UND	103	R\$ 6,76	R\$ 696,28
19	TOMADAS DUPLA 20A DE EMBUTIR. VOLTAGEM NOMINAL 250V	UND.	10	R\$ 24,45	R\$ 244,50
20	TOMADA DE IMBUTIR DE 20 A	UND.	12	R\$ 9,17	R\$ 110,04
21	TOMADA DE IMBUTIR DE 10 A	UN	4	R\$ 8,83	R\$ 35,32
22	TOMADA 1 PONTO, 10A, BRANCA	UN	102	R\$ 8,06	R\$ 822,12
23	TOMADA DUPLA, 10A, BRANCA INTERRUPTOR 1 TECLA	UM	30	R\$ 25,17	R\$ 755,10
24	TOMADA DUPLA, 10A, BRANCA	UN	60	R\$ 19,29	R\$ 1.157,40
25	TOMADAS DUPLA 20A DE CANALETA. VOLTAGEM NOMINAL 250V.	UN	350	R\$ 18,94	R\$ 6.629,00
26	TOMADAS DUPLA 20A DE EMBUTIR. VOLTAGEM NOMINAL 250V.	UN	670	R\$ 13,74	R\$ 9.205,80
27	TOMADAS PRA CANALETAS DE 10A.	UND	260	R\$ 7,10	R\$ 1.846,00
28	TOMADAS PRA CANALETAS DE 20A.	UND	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
29	TOMADA FÊMEA DE 3 ENTRADAS 2P E 1T 10A	UND	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30
30	TOMADA FEMEA PARA EXTENSÃO- PINOS DE 10A	UN	290	R\$ 8,80	R\$ 2.552,00
31	TOMADAS FEMEAS PARA	UN	285	R\$ 8,33	R\$ 2.374,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	EXTENSÃO- PINOS DE 20A				
32	SOQUETE PARA LAMPADA; INCANDESCENTE; DE PORCELANA; MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR; ROSCA REDONDO; 250 V.; TAMANHO E27; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR VIGENTE;	UND	265	R\$ 3,16	R\$ 837,40
33	REFLETOR LED 100W	UND	5	R\$ 54,58	R\$ 272,90
34	LÂMPADA HIGH LED TKL 270 50W 6500K	UND	10	R\$ 28,87	R\$ 288,70
35	LAMPADA DE LED 10WATTS	UND.	357	R\$ 8,63	R\$ 3.080,91
36	LAMPADA DE LED 30WATTS, BIVOLTS	UN	420	R\$ 12,68	R\$ 5.325,60
37	LÂMPADA HIGH LED 25W 6500K	UND	20	R\$ 10,46	R\$ 209,20
38	LAMPADA DE LED 45WATTS	UN	465	R\$ 17,25	R\$ 8.021,25
39	LÂMPADA DE LED 40V	UN	205	R\$ 17,16	R\$ 3.517,80
40	PINO FÊMEA ILUMI 2P+T BIPOLAR, 10A, 250V, CINZA SM	UND	40	R\$ 6,19	R\$ 247,60
41	FITA ISOLANTE; FITA ADESIVA, ISOLANTE ELETRICO, EM PVC, ISOLAMENTO ATE 750 V, ATENDENDO A IEC 60454- 3-1, ANTICHAMA; PRETA, 19MM X 20 M;	UNID	343	R\$ 11,67	R\$ 4.002,81
42	FITA ISOLANTE PRETA 18MM X 10M PRETA. FITA ISOLANTES DE USO GERAL. ESPESSURA 0,13 MM. LARGURA 18 MM. COMPRIMENTO 5 M.	UND	348	R\$ 6,62	R\$ 2.303,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	CLASSE DE TEMPERATURA 90 °C. CERTIFICAÇÃO NOVA NORMA ABNT NBR NM 60454-3-1-5, NA CLASSE C (ATENDE À NORMA ROHS).				
43	FITA ISOLANTE 18MM 5 METROS PRETA. FITA ISOLANTES DE USO GERAL. ESPESSURA 0,13 MM. LARGURA 18 MM. COMPRIMENTO 5 M. CLASSE DE TEMPERATURA 90 °C. CERTIFICAÇÃO NOVA NORMA ABNT NBR NM 60454-3-1-5, NA CLASSE C (ATENDE À NORMA ROHS).	UN	322	R\$ 1,77	R\$ 569,94
44	FITA ISOLANTE PRETA 18MM X 20M PRETA. FITA ISOLANTES DE USO GERAL. ESPESSURA 0,13 MM. LARGURA 18 MM. COMPRIMENTO 5 M. CLASSE DE TEMPERATURA 90 °C. CERTIFICAÇÃO NOVA NORMA ABNT NBR NM 60454-3-1-5, NA CLASSE C (ATENDE À NORMA ROHS).	UND	321	R\$ 16,55	R\$ 5.312,55
45	FITA AUTOFUSÃO PARA ALTA TENSÃO - 10M	UND	53	R\$ 29,40	R\$ 1.558,20
46	AUTOTRANSFORMADOR 3000 V 127 PARA 220 V	UND	5	R\$ 228,45	R\$ 1.142,25
47	CABO ELETRICO PP; ROLO COM 100 METROS EM COBRE NU ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE; 3 CONDUTORES; COM	MT	12	R\$ 787,86	R\$ 9.454,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	SEÇÃO NOMINAL: 2,50MM2; CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 E 5; TENSÃO: 0,6/1KV; ISOLAÇÃO EM: COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (HEPR); TEMPERATURA: 90 GRC; NA COR: PRETA; NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL; ISOLAÇÃO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS.;				
48	CABO ELETRICO; CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE, UNIPOLAR; SEÇÃO NOMINAL 4,0 MM2, TEMPERA MOLE; ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR, ENCHIMENTO COMPOSTO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; CLASSE 5, COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO COM BASE POLIOLEFINICA NÃO HALOGENADA; TEMPERATURA SERVIÇO 90 G CELSIUS, SOBRECARGA 130 G CELSIUS E CURTO- CIRCUITO 250 G CELSIUS; CONFORME NORMA: NBR	MT	28	R\$ 446,83	R\$ 12.511,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	5410; 13570 E 13248				
49	CABO ELETRICO; FLEXÍVEL DE COBRE; ENCORDOAMENTO CLASSE 5, COM SEÇÃO DE 2 X 2,5 MM2; ISOLAMENTO TÉRMICO ANTI CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750 V; TIPO PP REVESTIDO; COBERTURA NA COR PRETA; CONFORME NORMA: NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES;	METRO	130	R\$ 523,95	R\$ 68.113,50
50	CABO ELETRICO; ROLO COM 100 METRO CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE, UNIPOLAR; SECAO NOMINAL 2,0 MM2, TEMPERA MOLE; ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR, ENCHIMENTO COMPOSTO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; CLASSE 5, COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA; TEMPERATURA SERVICO 90 G CELSIUS, SOBRECARGA 130 G CELSIUS E CURTO- CIRCUITO 250 G CELSIUS; CONFORME NORMA: NBR 5410; 13570 E 13248	MT	17	R\$ 213,00	R\$ 3.621,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

51	CABO ELETRICO; ROLO COM 100 METROS CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE, UNIPOLAR; SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM2, TEMPERA MOLE; ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR, ENCHIMENTO COMPOSTO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; CLASSE 5, COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO COM BASE POLIOLEFINICA NÃO HALOGENADA; TEMPERATURA SERVIÇO 90 G CELSIUS, SOBRECARGA 130 G CELSIUS E CURTO-CIRCUITO 250 G CELSIUS; CONFORME NORMA: NBR 5410; 13570 E 13248	MT	8	R\$ 559,92	R\$ 4.479,36
52	CABO FLEXIVEL PP BRANCO EXTENSÃO 2X0,5MM ROLO 100 METROS	ROLO	24	R\$ 393,31	R\$ 9.439,44
53	CABO FLEXIVEL PP BRANCO EXTENSÃO 2X0,5MM ROLO 50 METROS	RL	27	R\$ 147,51	R\$ 3.982,77
54	CAIXA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - PLÁSTICA, MATERIAL: POLICARBONATO CINZA CLARO; MATERIAL	UND	29	R\$ 524,90	R\$ 15.222,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	PARAFUSOS: NYLON; GRAU DE PROTEÇÃO: IP56; TAMPA: TRANSPARENTE; PLÁSTICO DE ENGENHARIA; PROTEÇÃO ANTI-UV.				
55	CANALETA DE PVC NO FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSÕES 110X20X2000 MM; COM COMPRIMENTO DE 2 M; NA COR BRANCA; COM DIVISÓRIAS, DUPLA VIA; SERA UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS; DE ACORDO COM NORMA VIGENTE; COM TAMPA; SISTEMA X REF 30046X - PIAL;	UND	702	R\$ 30,48	R\$ 21.396,96
56	CANALETA 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE E DIVISÓRIA BRANCA. ALTURA 1 CM. LARGURA 2 CM. COMPRIMENTO 2,000 M. PESO 120 G	UN	152	R\$ 26,33	R\$ 4.002,16
57	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES	UN	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
58	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO	UN	30	R\$ 8,25	R\$ 247,50
59	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	125	R\$ 5,77	R\$ 721,25
60	INTERRUPTOR CONJUGADO PARALELO + TOMADA	UND	5	R\$ 7,64	R\$ 38,20
61	PLACA CEGA BASICA 4X2; MODELO PIAL PLUS +; BRANCA; EM TERMO PLÁSTICO DE ALTO	UND	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	IMPACTO; PROTEÇÃO CONTRA AMARELAMENTO; REFERENCIA 618500BC; EMBALAGEM INDIVIDUAL;				
62	PLUG; TIPO MACHO, 3 PINOS; 2 POLOS + TERRA; BIVOLT; 10A; PRETO; COM LIGA DE COBRE;	UND	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
63	LUMINÁRIA LED 6500K 24W QUADRADA DE SOBREPOR BIVOLT LUZ BRANCA FRIA	UN	80	R\$ 51,26	R\$ 4.100,80
64	LUMINARIA DE LED; CORPO EM ALUMINIO, POLIESTIRENO E METAL; FORMATO QUADRADO; MODELO PLAFON DE SOBREPOR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 205 X 205 MM, ALTURA DE 24 MM; NA COR BRANCA; POTENCIA DE 18W; AC 110-220V (BIVOLT), FONTE DE ALIMENTACAO INCORPORADA; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1260 LUMENS; TEMPERATURA DE COR DE 6500K (BRANCA FRIA); FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,8; GRAU DE PROTECAO IP40; VIDA UTIL MINIMA DE 50.000 HORAS; ANGULO DE ILUMINACAO MINIMO DE 120 GRAUS; CONFORME AS NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES;	UN	07	R\$ 27,50	R\$ 192,50
65	CHUVEIRO ELÉTRICO MULTITEMPERATURA 220V	UN	111	R\$ 69,55	R\$ 7.720,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	6800W BRANCO REDONDO. TENSÃO ELÉTRICA 220V POTÊNCIA: 6800 W. COR BRANCO. FORMATO REDONDO. QUANTIDADE DE TEMPERATURAS 4 TEMPERATURAS. QUANTIDADE DE JATOS 1 JATO(S). PRESSÃO INDICADA ALTA PRESSÃO.PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA 1,00 MCA. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA 40,00 MCA. DISJUNTOR 40,00 A. FIAÇÃO MÍNIMA 6,00 MM. FIXAÇÃO DO CHUVEIRO ATRAVÉS DE CANO				
66	DUCHA ELÉTRICA DUCHÃO 127V. POTÊNCIA NOMINAL: 5500W. POTÊNCIA ECONÔMICA: 2200W. TENSÃO NOMINAL: 127V~. COR: BRANCO. FIAÇÃO MÍNIMA: 10MM².	UN	112	R\$ 96,17	R\$ 10.771,04
67	EXTENSÃO PARALELA; CABO PP 3X2.5MM; 2000W EM 127V E 4000W EM 220V; TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220V BIVOLT; 06 TOMADAS PADRAO AMERICANO + 06 TOMADAS 2P+T PADRÃO ABNT; CONECTOR POWERCON + PLUG 2P+T;	UN	24	R\$ 108,10	R\$ 2.594,40

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 288.607,50

LOTE 3 -ALVENARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADUBO QUÍMICO, 17% DE BORO (B), NA FORMA (H3BO3), SACO COM 25 QUILOS.	SAC	56	R\$ 249,42	R\$ 13.967,52
2	ARGAMASSA TIPO AC2, PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO. EMBALAGEM: SACO DE 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT VIGENTE(S).	UN	325	R\$ 27,63	R\$ 8.979,75
3	ARGAMASSA TIPO AC3, PARA ASSENTAMENTO CERAMICO. EMBALAGEM: SACO DE 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT VIGENTE(S).	UN	400	R\$ 43,50	R\$ 17.400,00
4	MASSA ACRÍLICA, 13,5 KG, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES,	PCT	150	R\$ 41,41	R\$ 6.211,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.5.2.				
5	MASSA ACRILICA, LATA COM 18 LITROS, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.5.2. CONTENDO NO MINIMO NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	LT	287	R\$ 192,00	R\$ 55.104,00
6	MASSA CORRIDA COMUM PACOTE 20 KG CORRIDA, A BASE PVA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A	PCT	248	R\$ 23,55	R\$ 5.840,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	REQUISITOS, DETERMINACAO DA ABSORCAO DE AGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINACAO DA RESISTENCIA A ABRASAO DA MASSA.				
7	MASSA CORRIDA COMUM, LATA 18LT. CORRIDA, A BASE PVA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINACAO DA ABSORCAO DE AGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINACAO DA RESISTENCIA A ABRASAO DA MASSA.	LT	204	R\$ 92,92	R\$ 18.955,68
8	MASSA ASFÁLTICA ENSACADA , 25KG	SACO	5	R\$ 43,30	R\$ 216,50
9	RESINA POLIESTER COM CATALISADOR 1KG	UND	1	R\$ 41,10	R\$ 41,10
10	COLA EPOXI 50 ML	UND	10	R\$ 21,32	R\$ 213,20
11	SELANTE PARA CONCRETO/ASFALTO	LT	10	R\$ 55,23	R\$ 552,30
12	CAL BRANCO FINO PARA PINTURA COMUM, EMBALAGEM COM 20G. ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS OU CARIMBADAS (LEGIVEL E	PCT	1.095	R\$ 45,13	R\$ 49.417,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	INDELEVEL) PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, MARCA E QUANTIDADE. ATENDER A(S) PORTARIA(S) INMETRO E NORMA(S) ABNT VIGENTE(S)				
13	CAL BRANCO PARA PINTURA DE MEIO FIO EMBALAGEM 8KG. ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS OU CARIMBADAS (LEGIVEL E INDELEVEL) PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, MARCA E QUANTIDADE. ATENDER A(S) PORTARIA(S) INMETRO E NORMA(S) ABNT VIGENTE(S)	PCT	1.600	R\$ 17,47	R\$ 27.952,00
14	REJUNTE PORCELANATOS - SACO 1KG	UND	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

15	CIMENTO COMUM, CINZA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG, COM TOLERANCIA DE -1%. ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS OU CARIMBADAS (LEGIVEL E INDELEVEL) PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA. ATENDER A(S) PORTARIA(S) INMETRO E NORMA(S) ABNT VIGENTE(S).	SC	2.794	R\$ 47,19	R\$ 131.848,86
16	CATALISADOR; COMPOSTO DE ISOCIANATO ALIFATICO, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ACETATOS; PARA SECAGEM E CURA DE PU I5000 E I98; APRESENTAÇÃO NA FORMA LIQUIDA INCOLOR; CATALISADOR RAPIDO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO	UND	10	R\$ 88,75	R\$ 887,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	PRODUTO; DE 100G, DENTRO DA VALIDADE.				
17	SOLVENTE, 1LT	LT	333	R\$ 15,53	R\$ 5.171,49
18	TINER 1LT, MISTURA DE SOLVENTES VOLÁTEIS, DEVIDAMENTE BALANCEADOS, LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO.	LT	76	R\$ 15,44	R\$ 1.173,44
19	AREIA COMUM PARA CONSTRUÇÃO, TIPO GROSSA, LAVADA. ATENDER A(S)NORMA(S)ABNT NBR VIGENTE(S).	M3	3.730	R\$ 112,56	R\$ 419.848,80
20	AREIA, TIPO MEDIA, LAVADA, PARA CONSTRUÇÃO. ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT VIGENTE(S).	M3	30	R\$ 125,15	R\$ 3.754,50
21	AREIA LAVADA M2	M3	3.720	R\$ 189,66	R\$ 705.535,20
22	AREIA PARA REBOCO M2	M3	70	R\$ 171,72	R\$ 12.020,40
23	BLOCO, DE CERAMICA, 08 FUROS, DIMENSOES 18 X 18 X 8 CM, PODENDO VARIAR +/- 15%, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	UND	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
24	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 2 FUROS 14X19X39CM	UND	5.590	R\$ 4,19	R\$ 23.422,10
25	BLOCO DE CONCRETO,	UND	8.090	R\$ 4,14	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	ESTRUTURAL, 3 FUROS, SEM FUNDO DIMENSÕES 9X19 X 39CM, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.				33.492,60
26	BLOCO DE CERÂMICA, 08 FUROS, DIMENSÕES 18 X 18 X 8 CM, PODENDO VARIAR +/- 15%, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	UND	14.170	R\$ 1,02	R\$ 14.453,40
27	TIJOLO DE TIPO ALVENARIA DIMENSÕES 20X10X3CM	MLH	1.020	R\$ 1,95	R\$ 1.989,00
28	PEDRA BRITA NRO. 1	M³	1.208	R\$ 137,40	R\$ 165.979,20
29	TELHA CERÂMICA 48CM X 20CM X 15CM	MLH	17	R\$ 1,92	R\$ 32,64
30	TELHA CERÂMICA 48CM X 20CM X 15CM	MLH	3	1.189,38	3.568,14
31	TELHA DE ETERNIT 6M 1,83M X 1,10M	UN	155	R\$ 65,81	R\$ 10.200,55
32	TELHA ROMANA	UN	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
33	TELHA DE ZINCO 7X1M	UN	125	R\$ 299,79	R\$ 37.473,75
34	TELHA DE ZINCO 8X1M	UN	125	R\$ 372,86	R\$ 46.607,50
35	TELHA DE ZINCO 9X1M	UN	125	R\$ 522,00	R\$ 65.250,00
36	MANILHA SAPATILHA, EM ACO GALVANIZADO, Nº 30	UN	85	R\$ 38,71	R\$ 3.290,35
37	MANILHA SAPATILHA, EM ACO GALVANIZADO, Nº50	UN	85	R\$ 21,30	R\$ 1.810,50
38	MEIO FIO JARDINEIRA 80	UN	125	R\$ 27,80	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	X 20 X 4 CM				3.475,00
39	MEIO-FIO DE 1M PARA PASSEIO	UN	400	R\$ 55,90	R\$ 22.360,00
40	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIAÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M²)	UN	20.000	R\$ 3,03	R\$ 60.600,00
41	PEDRA DE PISO HEXAGONAL – PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTRAVADO.	UN	600	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
42	PO DE PEDRA; PROVENIENTE DE ROCHA (BRITA); GRANULOMETRIA DE 4,8MM; PARA USO EM ASFALTO, CALCADAS E CONCRETO; CONFORME FORNECEDOR COM CADASTRO NO CADMINERIO;	M3	800	R\$ 142,48	R\$ 113.984,00
43	POSTE PADRÃO DE CONCRETO 220V	UN	26	R\$ 452,00	R\$ 11.752,00

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ R\$ 2.110.377,72

LOTE 4 – FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE ACO PRETO; TIPO GALVANIZADO A FOGO; FORMATO REDONDO; MEDINDO 2 1/2" COM ESPESSURA DE 3,35MM	UND	35	R\$ 235,53	R\$ 8.243,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	(CLASSE M); DEVENDO SER ENTREGUE GALVANIZADO A FOGO; ROSCA BSP; CONFORME CONFORME NORMA NBR/ABNT 5580;				
2	TUBO DE ACO PRETO; TIPO GALVANIZADO A FOGO; FORMATO REDONDO; MEDINDO 2"; COM ESPESSURA DE 3,35MM (CLASSE M); DEVENDO SER ENTREGUE GALVANIZADO A FOGO; ROSCA BSP; CONFORME CONFORME NORMA NBR/ABNT 5580;	UND	35	R\$ 163,11	R\$ 5.708,85
3	TUBO DE ACO PRETO; TIPO GALVANIZADO A FOGO; FORMATO REDONDO; MEDINDO 3/4; COM ESPESSURA DE 3,35MM (CLASSE M); DEVENDO SER ENTREGUE GALVANIZADO A FOGO; ROSCA BSP; CONFORME	UND	60	R\$ 65,90	R\$ 3.954,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	CONFORME NORMA NBR/ABNT 5580;				
4	TUBO DE ACO; TIPO GALVANIZADO A FOGO; FORMATO REDONDO; MEDINDO 1 1/2"; COM ESPESSURA DE 3,35MM (CLASSE M); DEVENDO SER ENTREGUE GALVANIZADO A FOGO; ROSCA BSP; CONFORME CONFORME NORMA NBR/ABNT 5580;	UND	60	R\$ 163,61	R\$ 9.816,60
5	TUBO DE ACO; TIPO GALVANIZADO A FOGO; FORMATO REDONDO; MEDINDO 1"; COM ESPESSURA DE 3,35MM (CLASSE M); DEVENDO SER ENTREGUE GALVANIZADO A FOGO; ROSCA BSP; CONFORME CONFORME NORMA NBR/ABNT 5580;	UND	35	R\$ 156,95	R\$ 5.493,25
6	TUBO DE ACO; TIPO GALVANIZADO A	UND	35	R\$ 132,00	R\$ 4.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	FOGO; FORMATO REDONDO; MEDINDO 2"; COM ESPESSURA DE 3,35MM (CLASSE M); DEVENDO SER ENTREGUE GALVANIZADO A FOGO; ROSCA BSP; CONFORME CONFORME NORMA NBR/ABNT 5580;				
7	TUBO DE ACO; TIPO GALVANIZADO A FOGO; FORMATO REDONDO; MEDINDO 2X 1/2"; COM ESPESSURA DE 3,35MM (CLASSE M); DEVENDO SER ENTREGUE GALVANIZADO A FOGO; ROSCA BSP; CONFORME CONFORME NORMA NBR/ABNT 5580;	UND	35	R\$ 77,30	R\$ 2.705,50
8	TUBO DE ACO; TIPO GALVANIZADO A FOGO; FORMATO REDONDO; MEDINDO 3/4"; COM ESPESSURA DE 3,35MM (CLASSE M);	UND	60	R\$ 145,45	R\$ 8.727,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	DEVENDO SER ENTREGUE GALVANIZADO A FOGO; ROSCA BSP; CONFORME CONFORME NORMA NBR/ABNT 5580;				
9	TUBO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO 1 1/2" 3MM	UN	100	R\$ 97,47	R\$ 9.747,00
10	TUBO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO 2" 3MM	UN	100	R\$ 163,21	R\$ 16.321,00
11	TUBO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO 3" 88,90MM	UN	100	R\$ 278,85	R\$ 27.885,00
12	TUBO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO 4" 3,75MM	UN	100	R\$ 216,35	R\$ 21.635,00
13	TUBO DE ACO PRETO; TIPO GALVANIZADO A FOGO; FORMATO REDONDO; MEDINDO 2 1/2"; COM ESPESSURA DE 3,35MM (CLASSE M); DEVENDO SER ENTREGUE GALVANIZADO A FOGO; ROSCA BSP; CONFORME CONFORME NORMA NBR/ABNT 5580;	UND	35	R\$ 259,40	R\$ 9.079,00
14	METALON 30X20X18 GOLV D8	UN	100	R\$ 54,43	R\$ 5.443,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

15	METALON 30X30X18 GOLV	UN	100	R\$ 61,86	R\$ 6.186,00
16	METALON 40X30X18 GOLV	UN	100	R\$ 98,56	R\$ 9.856,00
17	METALON 50X50X18 GOLV	UN	130	R\$ 99,88	R\$ 12.984,40
18	VERGALHÃO 3/8	UN	195	R\$ 45,50	R\$ 8.872,50
19	VERGALHÃO 1/2	UN	150	R\$ 71,29	R\$ 10.693,50
20	VERGALHÃO 5/16	UN	120	R\$ 83,33	R\$ 9.999,60
21	ARAME LISO 18BWG 1,24MM, 1KG	UN	22	R\$ 25,16	R\$ 553,52
22	ARAME LISO PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO, Nº 14	KG	30	R\$ 25,68	R\$ 770,40
23	ARAME LISO PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO, Nº 18	MT	850	R\$ 25,22	R\$ 21.437,00
24	ARAME, LISO EM AÇO GALVANIZADO, Nº 03.	KG	200	R\$ 25,33	R\$ 5.066,00
25	ARAME FARPADO PARA CERCA (ROLO 500M). ARAME, FARPADO REVESTIDO EM CAMADA DE ZINCO, DIÂMETROS DOS FIOS 1,60 MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO DE FIOS ALTERNADA, NBR 6317/82.	RL	12	R\$ 354,04	R\$ 4.248,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	EMBALAGEM: ROLO COM 500 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
26	ARAME RECOZIDO TRANÇADO - 1,24MM	KG	255	R\$ 16,91	R\$ 4.312,05
27	PARAFUSO 3,5 X 30 PARA MADEIRA, CAIXA C/1000 UNIDADES, CHAVE TIPO PHILIPS	UND	30	R\$ 46,32	R\$ 1.389,60
28	PARAFUSO FLANGEADO 3X35 CLIPBOARD PARA BUCHA 6MM	UN	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
29	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10MM KIT COMPLETO 2 UNID	UND	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
30	PARAFUSOS DE 100MM COM PORTA E ARRUELA DE 3CM	UND	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
31	PARAFUSOS DE 6MM	UND	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
32	PARAFUSOS DE 8MM	UND	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
33	PARAFUSOS DE 100MM COM PORTA E ARRUELA DE 3CM	UND	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
34	PREGO COM CABECA; EM AÇO	KG	26	R\$ 30,06	R\$ 781,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	TEMPERADO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA CHATA; ALTA RESISTENCIA; MEDINDO REFERENCIA 12X12; NAS DIMENSÕES 1,8 X 28MM;				
35	PREGO COM CABECA; EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA CHATA; ALTA RESISTENCIA; MEDINDO REFERENCIA 13X15; NAS DIMENSÕES 1,8 X 28MM;	KG	16	R\$ 25,03	R\$ 400,48
36	PREGO COM CABECA; EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA CHATA; ALTA RESISTENCIA; MEDINDO REFERENCIA 15X18; NAS DIMENSÕES 1,8 X 28MM;	KG	11	R\$ 24,06	R\$ 264,66
37	PREGO 2X1/2X10	KG	20	R\$ 25,17	R\$ 503,40
38	BARRA DE FERRO 12,5MM 1/2	UND	50	R\$ 87,92	R\$ 4.396,00
39	BARRA DE FERRO 10,0MM 3/8	UND	50	R\$ 63,88	R\$ 3.194,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

40	BARRA, CHATA EM ACO CARBONO, DIMENSOES 1 1/4 X 1/8 POLEGADA X 6 M	UN	100	R\$ 81,26	R\$ 8.126,00
41	BARRA, CHATA, EM ACO CARBONO, DIMENCOES 3/4 X 1/8 X 6M	UN	100	R\$ 45,67	R\$ 4.567,00
42	BARRA, CHATA, EM ACO CARBONO, DIMENSOES 1 1/2 POLEGADA X 3/16 POLEGADAS X 6 M.	UN	100	R\$ 92,05	R\$ 9.205,00
43	BARRA, CHATA, EM ACO CARBONO, DIMENSOES 1 POLEGADA X 3/16 POLEGADA X 6 M.	UN	100	R\$ 64,73	R\$ 6.473,00
44	BARRA, CHATA, EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 1/2 POLEGADA X 1/8 POLEGADAS X 6 M.	UN	100	R\$ 43,55	R\$ 4.355,00
45	BARRA, CHATA, EM ACO CARBONO, DIMENSOES 1 POLEGADA X 1/8 POLEGADA X 6 M.	UN	100	R\$ 46,39	R\$ 4.639,00
46	BARRA, CHATA, EM ACO CARBONO, DIMENSOES 2 POLEGADA X 1/8	UN	100	R\$ 108,13	R\$ 10.813,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	POLEGADA X 6 M.				
47	BARRA, CHATA, EM ACO CARBONO, DIMENSOES 2 POLEGADA X 3/16 POLEGADA X 6 M.	UN	100	R\$ 114,30	R\$ 11.430,00
48	BARRA, CHATA, EM FERRO, DIMENSOES 1 1/4 POLEGADA X 3/16 POLEGADA X 6 M.	UN	100	R\$ 92,97	R\$ 9.297,00
49	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, COM CILINDRO E MACANETA, ACABAMENTO EM CRA, PARA PORTAS COM ESPESSURA DE 40MM, COM 02 CHAVES, DE ACORDO COM A NORMA NBR 14913.	UN	243	R\$ 58,64	R\$ 14.249,52
50	FECHADURA PORTA DE MADEIRA , INOX EXTERNA 2600/71 IP ALIANÇA.	UND.	11	R\$ 58,34	R\$ 641,74
51	FECHADURA BANHEIRO WC INOX POLIDO 2800/71 .	UN	198	R\$ 44,09	R\$ 8.729,82
52	CADEADO TAMANHO: 40 MM COR DOURADO, ALTAMENTE	UN	36	R\$ 27,92	R\$ 1.005,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	SEGURO E RESISTENTE AO CORTE, HASTE EM AÇO TEMPERADO, DE DIFÍCIL CORTE OU SERRA, ACOMPANHA 2 CHAVES, EMBALAGEM EM BLISTER				
53	CADEADO TAMANHO: 50 MM COR DOURADO, ALTAMENTE SEGURO E RESISTENTE AO CORTE, HASTE EM AÇO TEMPERADO, DE DIFÍCIL CORTE OU SERRA, ACOMPANHA 2 CHAVES, EMBALAGEM EM BLISTER	UNI	105	R\$ 39,89	R\$ 4.188,45
54	CADEADO TAMANHO: 30 MM COR DOURADO, ALTAMENTE SEGURO E RESISTENTE AO CORTE, HASTE EM AÇO TEMPERADO, DE DIFÍCIL CORTE OU SERRA, ACOMPANHA 2 CHAVES, EMBALAGEM EM BLISTE	UND	76	R\$ 22,02	R\$ 1.673,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

55	CADEADO TAMANHO: 35 MM COR DOURADO, ALTAMENTE SEGURO E RESISTENTE AO CORTE, HASTE EM AÇO TEMPERADO, DE DIFÍCIL CORTE OU SERRA, ACOMPANHA 2 CHAVES, EMBALAGEM EM BLISTER	UN	32	R\$ 20,18	R\$ 645,76
56	CADEADO TAMANHO: 25 MM COR DOURADO, ALTAMENTE SEGURO E RESISTENTE AO CORTE, HASTE EM AÇO TEMPERADO, DE DIFÍCIL CORTE OU SERRA, ACOMPANHA 2 CHAVES, EMBALAGEM EM BLISTER	UND	50	R\$ 19,29	R\$ 964,50
57	CADEADO DE LATÃO DE 50MM	UN	10	R\$ 48,64	R\$ 486,40
58	CADEADO TAMANHO: 20 MM COR DOURADO, ALTAMENTE SEGURO E RESISTENTE AO CORTE, HASTE EM AÇO TEMPERADO, DE DIFÍCIL CORTE	UN	62	R\$ 16,70	R\$ 1.035,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	OU SERRA, ACOMPANHA 2 CHAVES, EMBALAGEM EM BLISTER				
59	ARMAÇÃO PARA RACK 1X1	UN	1	R\$ 16,88	R\$ 16,88
60	DOBRADICA; DE ACO; MEDINDO 3 1/2 POL. X 3 POL. X 1,5 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA); DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO; COM 02 ABAS E UM PINO SEM ANEIS; COM 6 FUROS, 3 EM CADA ABA; DE ACORDO COM NORMA NBR 7178;	PAR	450	R\$ 11,06	R\$ 4.977,00
61	TRINCO FERROLHO 6CM PRETO	UN	40	R\$ 14,28	R\$ 571,20
62	PARAFUSO 3,5 X 30 PARA MADEIRA, CAIXA C/1000 UNIDADES, CHAVE TIPO PHILIPS	UND	30	R\$ 46,32	R\$ 1.389,60
63	PARAFUSO FLANGEADO 3X35 CLIPBOARD PARA BUCHA 6MM	UN	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
64	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10MM KIT	UND	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	COMPLETO 2 UNID				
65	PREGO COM CABECA; EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA CHATA; ALTA RESISTENCIA; MEDINDO REFERENCIA 12X12; NAS DIMENSÕES 1,8 X 28MM;	KG	26	R\$ 21,43	R\$ 557,18
66	PREGO COM CABECA; EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA CHATA; ALTA RESISTENCIA; MEDINDO REFERENCIA 13X15; NAS DIMENSÕES 1,8 X 28MM;	KG	16	R\$ 23,25	R\$ 372,00
67	PREGO COM CABECA; EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA CHATA; ALTA RESISTENCIA; MEDINDO REFERENCIA 15X18; NAS DIMENSÕES 1,8 X 28MM;	KG	11	R\$ 24,48	R\$ 269,28
68	PREGO COM CABEÇA 2X1/2X10	KG	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

69	PREGO COM CABEÇA 2X1/2X12	KG	20	R\$ 25,04	R\$ 500,80
70	CANTONEIRA, EM ACO CARBONO, COM ABAS IGUAIS, DIMENSOES 2X1/8 POLEGADAS, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 171,50	R\$ 17.150,00
71	CANTONEIRA, EM ACO CARBONO, COM ABAS IGUAIS, DIMENSOES 1.1/2X3/16 POLEGADAS, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 145,16	R\$ 14.516,00
72	CANTONEIRA, EM ACO CARBONO, COM ABAS IGUAIS, DIMENSOES 1.1/42X3/1/8 POLEGADAS, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 130,92	R\$ 13.092,00
73	CANTONEIRA, EM ACO CARBONO, COM ABAS IGUAIS, DIMENSOES 1.1/4X3/16 POLEGADAS, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 128,78	R\$ 12.878,00
74	CANTONEIRA, EM ACO CARBONO, COM ABAS IGUAIS, DIMENSOES 1.12 X1.1/8 POLEGADAS, COM	UN	100	R\$ 139,95	R\$ 13.995,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	6 METROS DE COMPRIMENTO.				
75	CANTONEIRA, EM ACO CARBONO, COM ABAS IGUAIS, DIMENSOES 1X1/8 POLEGADAS, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 143,51	R\$ 14.351,00
76	CANTONEIRA, EM ACO CARBONO, COM ABAS IGUAIS, DIMENSOES 2X3/16 POLEGADAS, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 236,57	R\$ 23.657,00
77	CANTONEIRA, EM ACO CARBONO, COM ABAS IGUAIS, DIMENSOES 3/4X1/8 POLEGADAS, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 51,23	R\$ 5.123,00
78	MALHA POP DE FERRO, EM ACO 3.4 MM, 20 X 20 CM, 3 X 2 MT, EQ 45, NORMA TECNICA: 7481.	UN	75	R\$ 57,17	R\$ 4.287,75
79	CABO AÇO GALVANIZADO AF 3,2-1/8 6X7 100M	RL	25	R\$ 236,07	R\$ 5.901,75
80	CABO AÇO GALVANIZADO AF 4,2-1/8 6X7 500M	RL	12	R\$ 978,99	R\$ 11.747,88
81	BUCHA PARA	UND	640	R\$ 0,09	R\$ 57,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	PARAFUSO DE NYLON PARA PARAFUSO; TAMANHO S 8 (8MM); COR CINZA; SEM ANEL; CONFORME NORMAS VIGENTES;				
82	BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON PARA PARAFUSO; TAMANHO S8 (6MM); COR CINZA; SEM ANEL; CONFORME NORMAS VIGENTES;	UND	600	R\$ 0,08	R\$ 48,00
83	BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON PARA PARAFUSO; TAMANHO S8 (10MM); COR CINZA; SEM ANEL; CONFORME NORMAS VIGENTES;	UND	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
84	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL FIXTIL DE 6MM, BRANCA	UN	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
85	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 6MM, BRANCA	UN	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
86	KIT 500 PARAFUSO TIPO PHILLIPS	UN	4	R\$ 41,52	R\$ 166,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	6MM				
--	-----	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 503.743,51

LOTE 5 – MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARROTE, EM MADEIRA MASSARANDUBA, SERRADA, DIMENSÕES 5X3,5	UND	270	R\$ 18,74	R\$ 5.059,80
2	BARROTE, EM MADEIRA MAÇARADUBA, CERRADA, DIMENSÕES 6X6	UN	100	R\$ 32,86	R\$ 3.286,00
3	BARROTE, EM MADEIRA MASSARANDUBA, SERRADA, DIMENSÕES 6X4 CM	UND	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
4	BARROTE, EM MADEIRA AGRESTE, DIMENSÕES 5X4 CM	UND	60	R\$ 16,33	R\$ 979,80
5	CAIXA DE PORTA, EM MADEIRA, TIPO MISTA, DIMENSÕES 80 X 14 X 210 CM.	UND	74	R\$ 272,92	R\$ 20.196,08
6	PORTA LISA 0,80X2,10	UND	155	R\$ 264,24	R\$ 40.957,20
7	BARROTE 4X6, 6 METROS	UN	50	R\$ 202,32	R\$ 10.116,00
8	PEÇA EM MASSARANDUBA	MT	60	R\$ 53,98	R\$ 3.238,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	10X8				
9	PEÇA EM MASSARANDUBA 8X6	MT	90	R\$ 50,60	R\$ 4.554,00
10	CABO PARA FERRAMENTA; EM MADEIRA; PARA ENXADA; MEDINDO 1,25 M DE COMPRIMENTO;	UND	5	R\$ 18,01	R\$ 90,05
11	CABO PARA FERRAMENTA; EM MADEIRA; PARA PÁ; MEDINDO 1,25 M DE COMPRIMENTO;	UND	5	R\$ 28,33	R\$ 141,65
12	CABO PARA FERRAMENTA; EM MADEIRA; PARA PICARETA; MEDINDO 1,25 M DE COMPRIMENTO;	UND	5	R\$ 21,89	R\$ 109,45
13	CABO PARA FERRAMENTA; EM MADEIRA; PARA RASTELO; MEDINDO 1,25 M DE COMPRIMENTO;	UND	5	R\$ 14,05	R\$ 70,25
14	PUXADOR P/ PORTA DE VIDRO, REDONDO DE MADEIRA	UND	5	R\$ 102,08	R\$ 510,40
15	RIPA 5X1,5 DE 6	UND	20	R\$ 5,10	R\$ 612,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	METROS				
16	PORTA DE ALMOFADA 0,80X2,10	UND	27	R\$ 576,50	R\$ 15.565,50
17	RIPÃO MASSARANDUBA 10X6	MT	150	R\$ 90,04	R\$ 13.506,00
18	RIPÃO MASSARANDUBA 8X4	MT	150	R\$ 106,24	R\$ 15.936,00

VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 136.008,98

LOTE 6 – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA DE ACO BITOLA 1 POL ALTURA DE 1,80M	UND	10	R\$ 126,66	R\$ 1.266,60
2	CARRO DE MÃO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ESTRUTURA EM FERRO, COM PNEU COM CAMARA.	UND	33	R\$ 449,13	R\$ 14.821,29
3	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	UND	2	R\$ 49,50	R\$ 99,00
4	ENXADINHA DE MAO	UND	3	R\$ 37,93	R\$ 113,79
5	VASSOURA PARA JARDINAGEM; DE POLIPROPILENO, COM 22 PALHETAS CHATAS; COM CABO DE MADEIRA DE 120CM DE COMPRIMENTO; UTILIZADA EM LIMPEZA DE FOLHAS E PEQUENOS DETRITOS;	UN	226	R\$ 42,19	R\$ 9.534,94
6	ANCINHO, CURVO, LEVE, 14 DENTES CABO EM MADEIRA.	UND	56	R\$ 42,79	R\$ 2.396,24
7	BALDE PARA	UND	114	R\$ 16,96	R\$ 1.933,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	CONSTRUCAO CIVIL DE PLASTICO, DIAMETRO EXTERNO (SUPERIOR) 304 MM, DIAMETRO EXTERNO (FUNDO) 260 MM, ALTURA DO BALDE 368 MM; CAPACIDADE DE 20 LITROS, RESISTENCIA PARA SUPORTAR 20 LITROS, LACRE DE SEGURANCA E ALCA PLASTICA - PP OU PEAD, COM TAMPA, COR PRETA, PARA CONCRETO				
8	BALDE GRADUADO	UND	5	R\$ 45,28	R\$ 226,40
9	ALICATE UNIVERSAL 8 PARA ELETRICISTA	UND	29	R\$ 54,97	R\$ 1.594,13
10	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" 1.000V	UND	9	R\$ 38,52	R\$ 346,68
11	ALICATE AMPERÍMETRO 600V AC/DC - CEM - DT-362	UND	9	R\$ 451,32	R\$ 4.061,88
12	TRENA MANUAL EMBORRACHADA 7 METROS; GRADUADA MILIMETRO E CENTIMETRO; MEDINDO 7 M DE COMPRIMENTO;	UND	25	R\$ 36,97	R\$ 924,25
13	TRENA 5 METROS	UND	5	R\$ 15,05	R\$ 75,25
14	CHAVE DE FENDA; ACO CROMO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO; MEDINDO 1/4", COMP DA HASTE 5", COMP TOTAL 252MM, SECAO DO SEXTAVADO NA HASTE 3/8", LARGURA NA PONTA 5,5MM; CABO ERGONOMICO DE	UND	27	R\$ 11,17	R\$ 301,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	POLIPROPILENO;				
15	CHAVE DE FENDA 3/16"	UND	10	R\$ 15,47	R\$ 154,70
16	CHAVE DE FENDA 1/8"	UND	11	R\$ 14,29	R\$ 157,19
17	CHAVE DE ESTRELA 3/16"	UND	11	R\$ 10,33	R\$ 113,63
18	CHAVE DE ESTRELA 1/4"	UND	11	R\$ 24,51	R\$ 269,61
19	CHAVE DE ESTRELA 1/8"	UND	11	R\$ 15,93	R\$ 175,23
20	CHAVE DE ESTRELA 3/16"	UND	1	R\$ 8,07	R\$ 8,07
21	CHAVE GRIFO 14"	UND	10	R\$ 52,70	R\$ 527,00
22	CHAVE ISOLADA 1/8"X4 PONTA IMANTADA 1000V	UND	10	R\$ 21,09	R\$ 210,90
23	CHAVE ISOLADA 3/16"X3 PONTA IMANTADA 1000V	UND	11	R\$ 22,05	R\$ 242,55
24	CHAVE ISOLADA 3/16"X6 PONTA IMANTADA 1000V	UND	10	R\$ 14,22	R\$ 142,20
25	MARTELO DE UNHA; PESANDO 360 G; MEDINDO 27 MM; AÇO FORJADO ESPECIAL TEMPERADO, POLIDO COM CABO DE MADEIRA;	UND	9	R\$ 23,33	R\$ 209,97
26	MARTELO; DE UNHA; PESANDO 360 G; MEDINDO 25 MM; AÇO FORJADO ESPECIAL TEMPERADO, POLIDO COM CABO DE MADEIRA;	UND	22	R\$ 26,13	R\$ 574,86
27	MARTELO; DE UNHA; PESANDO 360 G; MEDINDO 27 MM; AÇO FORJADO ESPECIAL TEMPERADO, POLIDO COM CABO DE MADEIRA;	UN	10	R\$ 27,10	R\$ 271,00
28	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO CARBONO; COM ACABAMENTO PINTADO, ABERTURA APROXIMADA DAS PAS 100 MM,	UND	21	R\$ 64,91	R\$ 1.363,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	LARGURA APROXIMADA DAS PAS 105MM; CABO DE MADEIRA; UTILIZADA PARA COMPRIMENTO TOTAL 1,40 M,PESO APROXIMADO 2,20 KG;				
29	CAVADEIRA RETA COM DIÂMETRO DO OLHO DE 32MM, EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO; CABO DE MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO 120 CM; UTILIZADA PARA AGRICULTURA, JARDINAGEM E NA CONSTRUÇÃO CIVIL;	UND	20	R\$ 40,32	R\$ 806,40
30	CHAVE PARA MANUTENCAO; CHAVE COMBINADA; AÇO CROMO-VANÁDIO; NIQUELADO E CROMADO; MEDIDA 12MM, COMPRIMENTO TOTAL 170MM, FIXA (15 GRAUS), ESTRELA (10 GRAUS), CABEÇAS POLIDAS;	UND	14	R\$ 13,80	R\$ 193,20
31	COLHER DE PEDREIRO; PARA USO EM CONSTRUÇÃO; COM LÂMINA DE AÇO; MEDINDO 10 POLEGADAS; CABO DE MADEIRA;	UND	33	R\$ 31,55	R\$ 1.041,15
32	COLHER DE PEDREIRO 20"	UND	20	R\$ 29,96	R\$ 599,20
33	ESCADA; ALUMINIO; TIPO ARTICULADA, 4X4; MEDINDO MEDINDO NO MINIMO 1,20M DE ALTURA (FECHADA), ALTURA ESTENDIDA DE NO MINIMO	UND	17		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	4,23M; COM 16 DEGRAUS, SENDO 4 PARTES DE 4 DEGRAUS; NO MINIMO 07 POSICOES DE USO MAIS UMA POSICAO COMPACTA; DEGRAU EM DEGRAU EM ALUMINIO; COM CAPACIDADE 150 KG; NO MINIMO 07 POSICOES DE USO MAIS UMA POSICAO COMPACTA; 12 MESES;			R\$ 721,52	R\$ 12.265,84
34	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL 3X4 12 DEGRAUS PRATA	UN	3	R\$ 652,09	R\$ 1.956,27
35	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA ARTICULAR 14X2 DEG	UN	11	R\$ 873,94	R\$ 9.613,34
36	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 6,60X11 EFD	UN	11	R\$ 1.242,47	R\$ 13.667,17
37	CONJUNTO DE PONTEIRAS PARA MARTELETE 3 PEÇAS	UN	1	R\$ 91,67	R\$ 91,67
38	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 12 X 24 CM COM CABO EM PLÁSTICO	UN	1	R\$ 18,74	R\$ 18,74
39	DESEMPENADEIRA; FABRICADA EM PVC; DO TIPO CORRUGADA; COM CABO EM PLÁSTICO FECHADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (18 X 30)CM; UTILIZADA PARA NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES;	UND	27	R\$ 18,22	R\$ 491,94
40	DESEMPENADEIRA DE AÇO, LISA, 255 MM X 120 MM	UND	20	R\$ 21,59	R\$ 431,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

41	DISCO DE DESBASTE, PARA DESBASTAR SUPERFÍCIES, REMOVER EXCESSOS DE MATERIAL E DAR FORMA A PEÇAS	UND	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70
42	DISCO DE METAL, PARA CORTAR METAIS DIVERSOS, COMO AÇO, FERRO E ALUMÍNIO	UND	10	R\$ 4,71	R\$ 47,10
43	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO	UND	10	R\$ 50,76	R\$ 507,60
44	DISCO FLAP GRÃO 80 DIÂMETRO 115X22MM VERMELHO	UND	5	R\$ 4,42	R\$ 22,10
45	DISCO LIXADEIRA DIÂMETRO: 4.1/2" (115MM)	UND	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
46	DISCO DE CORTE, TIPO MAKITA TIPO 1 - 110MM	UND	50	R\$ 38,18	R\$ 1.909,00
47	DISCO DIAMANTANDO TURBO STANDARD FOR UNIVERSAL MULTIMATERIAL 15 X 20 X 2,2 X 8 MM	UND	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
48	ENXADA COM CABO, EM AÇO CARBONO FORJADO, DUREZA 42 A 46 ROCKWELL, DIMENSÃO 237 X 215MM OLHO 48, PESO 880 GRAMAS, CABO COM 1300MM DE COMPRIMENTO.	UND	67	R\$ 63,01	R\$ 4.221,67
49	ESQUADRO PROFISSIONAL 305 MM, IDEAL PARA CAIXA DE FERRAMENTAS, BASE DE METAL COM RESISTÊNCIA EXTRA, ACABAMENTO EM VERNIZ	UND	1	R\$ 67,94	R\$ 67,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	PARA RESISTIR À CORROSÃO, 12 POLEGADAS, MODELO 46- 536				
50	ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO COM TRAVA DE SEGURANÇA COM 50 LÂMINAS	UND	1	R\$ 35,80	R\$ 35,80
51	ESTRIBO 7X17, 1 CAIXA COM 200	UND	1	R\$ 341,38	R\$ 341,38
52	FACAO, EM AÇO 18 POLEGADAS, FORMADO POR TALAS DE POLÍMERO AFIXADAS POR TRÊS REBITES, COM BAINHA DE COURO	UND	38	R\$ 65,53	R\$ 2.490,14
53	FACÃO CORNETA 18"	UND	25	R\$ 46,69	R\$ 1.167,25
54	FACAO 16	UND	6	R\$ 44,58	R\$ 267,48
55	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 13 RE-M - 750W 127V	UND	2	R\$ 539,67	R\$ 1.079,34
56	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL 1/2 POL. 750WATTS 3250RPM 127V	UND	2	R\$ 607,80	R\$ 1.215,60
57	GRAMPO MINI, QUICK GRIP, COM APERTO RÁPIDO, AGILIDADE E PRECISÃO PARA SUAS TAREFAS, 1METRO	UND	13	R\$ 40,85	R\$ 531,05
58	KIT DE CHAVES DE FENDA, TIPO PHILLIPS, ISOLADA COM 6 PEÇAS	UN	1	R\$ 56,67	R\$ 56,67
59	KIT DE PONTAS E SOQUETES PARA PARAFUSAR COM 46 PEÇAS	UND	2	R\$ 64,76	R\$ 129,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

60	KIT DE PONTAS E BROCAS EM TITÂNIO COM 100 PEÇAS PARA PARAFUSADEIURA 18V	UND	2	R\$ 240,97	R\$ 481,94
61	KIT JOGO BROCAS SDS 10 PEÇAS 4, 6, 8, 10, 12, 14MM	UND	2	R\$ 205,84	R\$ 411,68
62	KIT LÂMINA TICO TICO MADEIRA E METAL 5UN A86898 COM 5PEÇAS	UND	2	R\$ 33,89	R\$ 67,78
63	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO ACABAMENTO C40 COMPLETO	UN	30	R\$ 51,49	R\$ 1.544,70
64	KIT TUPIA COMPACTA 20V DCW600B + 2 BATERIA 2AH	UND	1	R\$ 2.033,00	R\$ 2.033,00
65	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 110 X 20 MM, 24 DENTES, TIPO VONDER	UND	10	R\$ 47,48	R\$ 474,80
66	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, TIPO STHIL, ACO, 2 PONTAS, 2 MM ESPES.20MM DIAM. FURO	UND	4	R\$ 25,03	R\$ 100,12
67	LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA	UND	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
68	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 110 X 20 MM, 24 DENTES	UND	50	R\$ 57,63	R\$ 2.881,50
69	JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS, ENCAIXE DE 1/4", COM 33 PEÇAS, VDO773	UN	2	R\$ 162,56	R\$ 325,12
70	JOGO 21 BROCAS HSS EM AÇO COM CAIXA METÁLICA PARA METAL	MT	2	R\$ 406,30	R\$ 812,60
71	JOGO COM 12 FRESAS PI/ MADEIRA PROFISSIONAL,	UND	1	R\$ 148,22	R\$ 148,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	TIPO DEWALT				
72	JOGO DE CHAVE COMBINADA CROMO FOSCO DE 6 X 22 MM 12 PEÇAS.	UN	2	R\$ 148,88	R\$ 297,76
73	JOGO DE SERRA COPO; KIT 15 PECAS DE SERRAS COPOS: 19 /22 /25 /32 /35 /38 /44/ 51 /57/64/76; EM BI METAL DE ALTA RESISTENCIA; 2 SUPORTES A1 - A2 / 1 MOLA EJETORA / EXTENSÃO A5; ACONDICIONADA EM ESTOJO PARA TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO	UND	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
74	JOGO DE SERRAS COPO COM 5 PEÇAS. COMPOSTO POR 5 PEÇAS, SENDO: :: 1.1/4" (32MM), 1.1/2" (38MM), 1.3/4" (44MM) E 2.1/8" (54MM) :: 1 SUPORTE SERRA COPO COM BROCA GUIA	UND	8	R\$ 22,35	R\$ 178,80
75	MARRETA EM ACO FORJADO E TEMPERADO; FORMATO RETANGULAR; PESANDO 01 KG; COM CABO DE MADEIRA; ACONDICIONADA EM MATERIAL APROPRIADO;	UND	17	R\$ 44,42	R\$ 755,14
76	MARRETA EM ACO FORJADO E TEMPERADO; FORMATO RETANGULAR; PESANDO 02 KG; COM CABO DE MADEIRA; ACONDICIONADA EM	UND	10	R\$ 80,50	R\$ 805,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	MATERIAL APROPRIADO;				
77	MARTELO PARA BORRACHEIRO, TIPO BRASFORT, GRANDE	UND	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98
78	MARTELO PERFURADOR E ROMPEDOR DEMOLIDOR A BATERIA, SDS PLUS 1 1/8 POL MAX* XR, FERRAMENTA POTENTE E DURÁVEL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA, MODELO DCH263B, 20V COM 2 BATERIAS.	UND	1	R\$ 1.925,17	R\$ 1.925,17
79	NÍVEL A LASER COMBINADO, NA COR VERDE 30 M, COM PONTO DE PRUMO, IDEAL PARA TIRAR MEDIDAS COM PRECISÃO, MODELO DW0822CG	UND	1	R\$ 1.013,62	R\$ 1.013,62
80	NÍVEL ALUMÍNIO GRANDE 1 METRO	UND	1	R\$ 84,32	R\$ 84,32
81	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, INCOLOR, COM APOIO NASAL INJETADO NO MESMO MATERIAL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR ARTICULADAS NA ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. TAMANHO ÚNICO.	UNI	430	R\$ 4,88	R\$ 2.098,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

82	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM.	UND	34	R\$ 59,74	R\$ 2.031,16
83	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UN	48	R\$ 56,62	R\$ 2.717,76
84	PÉ DE CABRA 90CM SPA AÇO 2CM LARGURA MACIÇO SUPER REFORÇADO!	UND	1	R\$ 70,40	R\$ 70,40
85	PICARETA CHIBANCA, COM CABO DE MADEIRA; COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL; DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA;	UND	39	R\$ 131,37	R\$ 5.123,43
86	ARCO DE SERRA TIPO REGULAVEL, NO TAMANHO 8"; CABO FECHADO; REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ACABAMENTO ANTICORROSIVO	UND	80	R\$ 28,92	R\$ 2.313,60
87	ARCO DE SERRA TIPO REGULAVEL, NO TAMANHO 10"; CABO FECHADO; REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ACABAMENTO ANTICORROSIVO	UND	81	R\$ 28,31	R\$ 2.293,11
88	ARCO DE SERRA TIPO REGULAVEL, NO TAMANHO 12"; CABO FECHADO; REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ACABAMENTO ANTICORROSIVO	UND	80	R\$ 30,34	R\$ 2.427,20
89	PONTEIRO DE AÇO ¾ X 12	UND	1	R\$ 21,05	R\$ 21,05
90	PRUMO DE PAREDE DE METAL 500 G	UND	1	R\$ 28,11	R\$ 28,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

91	RÉGUA ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2 METROS CONSTRUÇÃO ALINHAMENTO	UND	11	R\$ 77,97	R\$ 857,67
92	ROÇADEIRA, CILINDRADA DE 35.2 CC, COM CABO ABERTO, AJUSTÁVEL, COM PROTETOR DE SEGURANÇA, POSSUIR SISTEMA ANTI- VIBRATÓRIO COM POTÊNCIA DE 1.7 KW E EIXO RETO. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL TER UMA CAPACIDADE DE 0.58 L, PESA 7.7 KG. FS220	UND	13	R\$ 2.796,33	R\$ 36.352,29
93	SERRA CIRCULAR COM 2 BATERIA GKS 18V-57, 18V SB	UND	1	R\$ 2.331,51	R\$ 2.331,51
94	SERRA TICO TICO A BATERIA 20V 4AH XR DCS331, COM 2 BATERIAS	UND	1	R\$ 981,33	R\$ 981,33
95	SOPRADOR TÉRMICO À BATERIA MODELO DCE530B ACOMPANHA 2 BICOS BIVOLT, COM CARREGADOR E 2 BATERIAS	UND	1	R\$ 743,82	R\$ 4.462,92
96	SUPORTE DE BROCA DE TROCA RÁPIDA RESISTENTE A IMPACTOS ITBHQC201	UND	6	R\$ 57,94	R\$ 347,64
97	TALHADEIRA EM AÇO, CHATA	UND	2	R\$ 18,93	R\$ 37,86
98	TALHADEIRA REDONDA DE AÇO 3/4X 12 POL	UND	5	R\$ 15,15	R\$ 75,75
99	TAMBOR PARA	UND	2	R\$ 67,89	R\$ 135,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	ROÇADEIRA STHILL.				
100	TESOURA DE PODA GRANDE, PARA GALHOS DE ARVORES 59DE PORTE ALTO, COM SISTEMA DE POLIAS MULTIPLICADORAS DE TRIPLA AÇÃO, LÂMINA EM AÇO, REVESTIDA EM TEFLON, CAPACIDADE DE CORTE DE 25 MM A 36 MM. FIO DE TRAÇÃO COM 4,7 M DE COMPRIMENTO. CABO EM ALUMÍNIO, LEVE E RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 210 CM E MÁXIMO DE 390 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	13	R\$ 63,20	R\$ 821,60
101	TORQUES DE 15 POLEGADAS'	UND	1	R\$ 540,40	R\$ 540,40
102	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, TIPO FITA FECHADA; MEDINDO 50METROS; LARGURA APROXIMADA 13 MM; GRADUAÇÃO MILÍMETRO, POLEGADA E METRO; ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA;	UND	41	R\$ 88,36	R\$ 441,80
103	VELA PARA ROÇADEIRA, TIPO STIHL	UND	41	R\$ 34,96	R\$ 1.433,36
104	CABEÇOTE CORTE ROÇADEIRA, TIPO STIHL - TRIMCUT	UND	41	R\$ 127,24	R\$ 5.216,84
105	CAMARA DE AR PARA CARRO DE TRANSPORTE MANUAL; PLATAFORMA;	UND	65	R\$ 26,00	R\$ 1.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	MARCA/MODELO 3.5/ARO 04;				
106	CANETA DETECTORA DE TENSÃO 90V A 1000V AC COM ALERTA SONORO	UND	10	R\$ 26,04	R\$ 260,40
107	FORMÃO CHANFRADO 1	UND	10	R\$ 25,21	R\$ 252,10
108	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 3.2 BIVOLT 110V/220V	UND	2	R\$ 627,36	R\$ 1.254,72
109	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ANGULAR 4.1/2 11000RPM 780W, TIPO THE BLACK TOOLS. COR AMARELO COM 2 DISCOS DE CORTE.	UND	10	R\$ 391,33	R\$ 3.913,30
110	SERRA MÁRMORE COM 2 DISCOS DIÂMETRO 110MM 1300W, TIPO MAKITA.	UND	5	R\$ 546,55	R\$ 2.732,75
111	PEÇA DE REPOSICAO PARA IMPLEMENTO AGRICOLA; TIPO STIHL;; CORRENTE 22 DTS;	UN	20	R\$ 70,64	R\$ 1.412,80
112	PEÇA DE REPOSICAO/ACESSORIOS PARA ROCADEIRA MANUAL; TIPO STIHL; CARBURADOR	UN	30	R\$ 258,31	R\$ 7.749,30
113	PLAINA 127V COM 2 LÂMINAS E COLETOR DE PÓ	UND	2	R\$ 581,28	R\$ 1.162,56
114	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE RM 244	UND	5	R\$ 58,06	R\$ 290,30
115	SERRA PARA MOTOPODA Nº 67.	UN	15	R\$ 1.248,70	R\$ 18.730,50
116	SERROTE PROFISSIONAL P/ MADEIRA MARCENEIRO 20 508MM	UND	10	R\$ 64,38	R\$ 643,80
117	SERROTE TIPO	UND	10	R\$ 58,52	R\$ 585,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	PROFISSIONAL COM LAMINA EM AÇO CARBONO; MEDINDO 18"; COM CABO DE MADEIRA;				
118	TORQUÊS ARMADOR 10 POL.	UND	5	R\$ 45,78	R\$ 228,90
119	FERRAMENTA PRÁTICA PARA CORTAR TUBULAÇÕES, METAIS E PLÁSTICOS EM TRABALHOS DE MANUTENÇÃO, NA COR AMARELA.	UND	01	R\$ 77,09	R\$ 77,09
120	PLAINA COM FACA DE 82MM (3 1/4POL) 110V	UN	1	R\$ 607,33	R\$ 607,33
121	5 PEÇAS DE BROCA ESCAREADA PARAFUSOS DE MARCENARIA BROCA DE CHANFRO PARA MADEIRA COM CHAVE HEXAGONAL	UND	2	R\$ 69,20	R\$ 138,40
122	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 20V M MOTOR 1/2 POL. (13MM) COM, 2 BATERIA E COM CARREGADOR	UN	4	R\$ 427,93	R\$ 1.711,72
123	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL 1/2 POL. 750WATTS 127V	UND	8	R\$ 477,76	R\$ 3.822,08
124	PAQUÍMETRO DIGITAL 6 POL (150MM)	UN	1	R\$ 362,51	R\$ 362,51
125	CORRENTE PARA MOTOPODA Nº 67.	UND	15	R\$ 93,61	R\$ 1.404,15
126	ESPUMA DE PEDREIRO MULTIUSO	UND	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
127	RODA FORCE PARA CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO 3.25X8X3/4 19MM	UND	12	R\$ 62,11	R\$ 745,32

VALOR DO LOTE 6: R\$ 233.223,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

LOTE 7 -EPIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTA DE SEGURANÇA COM CABEDAL EM VAQUETA COM FLOR INTEGRAL, CURTIDO AO CROMO, HIDROFUGADO; TAMANHO DIVERSOS; COR PRETA; MODELO UNISSEX; FECHAMENTO POR CADARCO; CANO CURTO; SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, BICOLOR, ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NATURAL COM TRATAMENTO ANTIFUNGO, ESPESSURA ENTRE 2,3 E 3,0MM, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; PALMILHA HIGIENICA EM ESPUMA DE EVA, ANTIMICROBIANA, REMOVIVEL, LAVAVEL; BIQUEIRA EM ACO SAE 1045, CONFORME NBR 12561, ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA; ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NORMA NBR 20345, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO;	PAR	107	R\$ 94,66	R\$ 10.128,62
2	BOTA BORRACHA IMPERMEÁVEL, PRETA, CANO LONGO, CALÇADO	PAR	125	R\$ 81,42	R\$ 10.177,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADA IMPERMEÁVEL.				
3	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO SEMI-CROMO HIDRO FUGADO SEM MARCAS; COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,3MM NO MÍNIMO; NO TAMANHO 46; NA COR PRETO; MODELO UNISSEX; COM SOLADO EM BORRACHA LÁTEX LEGITIMA EM FORMA DE UNISSOLA(SOLA E SALTO EM PEÇA ÚNICA); COM BIQUEIRA EM MATERIAL ENCOURAÇADO IMPREGNADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA; TIPO BORZEGUIM (COM CADARÇO); COM PALMILHA DE MONTAGEM EM MANTA DE NÃO TECIDO RESINADA COM REFORÇO EM FIBRA E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM; COM PALMILHA HIGIÊNICA EM ESPUMA DE LATEX 5MM DE ESPESSURA FORRADA COM TECIDO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA; COM ALMA EM PLÁSTICA; CONTRAFORTE EM COURO AGLOMERADO; BOTINA FORRADA EM LONA CRUA NR.10; CADA PE DA BOTINA DEVERA POSSUIR 10	PAR	140	R\$ 116,74	R\$ 16.343,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	ILHOSES, SENDO 5 DE CADA LADO PARA PASSAGEM DO ATACADOR; TODAS AS BORDAS DO CANO DEVERA TER ACABAMENTO DOBRADO E COSTURADO; LATERAIS DO CANO DEVERÃO SER EM DUAS PEÇAS FIXADAS COM COSTURA DUPLA JUNTO A TALONEIRA EXTERNA; COM COSTURA DUPLA EM LINHA NYLON 40, ATENDER NBR 20345; ATENDER A NBR 20345;				
4	CAPA DE CHUVA EUROPA MASCULINA, TAMANHO G	UND	10	R\$ 163,15	R\$ 1.631,50
5	CAPACETE DE SEGURANÇA; COM CASCO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100%, VIRGEM, COM NERVURA DE PROTEÇÃO; MODELO COM ABA TOTAL; COR BRANCA; NO TAMANHO ÚNICO, POSIÇÃO EM CRUZ, FIXA COM 4 PONTOS DE SUSTENTAÇÃO E CARNEIRA;; SUSPENSÃO DA ARMAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE CINTA DUPLA DE POLIAMIDA; ANTIALÉRGICO; CONFECCIONADAS EM POLIETILENO E POLIAMIDA; COM TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM LAMINADO DE PVC ATÓXICO; COM TIRA	UND	60	R\$ 12,10	R\$ 726,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	JUGULAR COM NO MÍNIMO 3 PONTOS DE ANCORAGEM E SISTEMA DE AJUSTE POR CATRACA; SEM TIRA DE NUCA; CLASSE B, TIPO 1; REVESTIDA COM ESPUMA MULTIPERFURADA PU; COM FITA JUGULAR; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 8221;				
6	CINTA DE AMARRAR CARGA COM CATRACA	UND	1	R\$ 120,40	R\$ 120,40
7	CINTA ELEVADA CARGA 2N 75MM, AMAR 3T NOLL	UND	20	R\$ 96,55	R\$ 1.931,00
8	LUVA ANTICORTE (HPPE) COM DUPLO BANHO M, COR PRETA	PARES	20	R\$ 29,34	R\$ 586,80
9	LUVA DE SEGURANÇA; EM ALGODÃO TRICOTADA EM 4 FIOS PIGMENTADA; NO TAMANHO MÉDIO; NA COR CRU; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANUTENÇÃO GERAL; CANO CURTO; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO PIGMENTADO; PALMA PIGMENTADA EM PVC; FORRO EM ALGODÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13712/96; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO	PAR	68	R\$ 6,94	R\$ 471,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	MINISTÉRIO DO TRABALHO;				
10	LUVA DE SEGURANCA; EM VAQUETA NA PALMA E PUNHO EM RASPA; NO TAMANHO 10,5; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 38 CM;; NA COR CINZA; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE RISCOS MECÂNICOS, AGENTES ABRASIVOS E/OU ESCORIASTES; CANO MÉDIO(APROXIMADAMENTE 15CM); COM PUNHO EM RASPA GRUPON; DORSO COM TIRA DE AJUSTE; PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA; SEM FORRO; COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; ACABAMENTO DO PUNHO EM VIES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13712/1996; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;	UND	120	R\$ 16,12	R\$ 1.934,40
11	LUVA DE SEGURANCA; EM PVC; NO TAMANHO EXTRA GRANDE; NA COR VERDE; PARA PROTECAO DE USUARIO DE PRODUTOS QUIMICOS; CANO LONGO COM + OU - 70 CM DE COMPRIMENTO; COM PUNHO DO MESMO	PAR	414	R\$ 28,37	R\$ 11.745,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	MATERIAL DA LUVA; DORSO DORSO ASPERO ANTIDERRAPANTE; PALMA PALMA E DEDOS ASPEROS ANTIDERRAPANTE; FORRO EM ALGODAO; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO;				
12	LUVA PANO PIGMENTO	PAR	600	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
13	MASCARA COM REFIL RESPIRADOR 1/4 FACIAL MASTER	UN	185	R\$ 31,91	R\$ 5.903,35
14	RESPIRADOR COM VÁVULA PFF-2	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
15	RESPIRADOR COM VÁVULA PFF-3-S	UND	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
16	LANTERNA CORPO EM ABS; LENTE DE DE POLIESTIRENO; REFLETOR DE ESPELHADO; ANEL DA UN 30,000 88,1200 2.643,60 LENTE DE ABS; NO FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 24CM DE COMPRIMENTO; CABECA COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 8CM; NA COR PRETA; SEM ALCA; COM BATERIA RECARREGAVEL 4V, CAPACIDADE 800MAH, AUTONOMIA MINIMA DE 8H; COMUTADOR LIGA/DESLIGA, RECARGA POR TOMADA EMBUTIDA NO CABO; COM	UN	17	R\$ 51,54	R\$ 876,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	LAMPADA DE 12 LEDS				
17	CONE SINAL 75CM, LARANJA / BCO	UND	120	R\$ 56,10	R\$ 6.732,00

VALOR DO LOTE 7: R\$ 74.398,45

LOTE 8 - VIDROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JANELA VITRO 4FOLHAS 1,00X1,20 ALUMINIO	UND	20	R\$ 378,67	R\$ 7.573,40
2	JANELA VITRO 4FOLHAS 1,00X1,50 ALUMINIO	UND	20	R\$ 408,33	R\$ 8.166,60
3	JANELA DE CORRER MADEIRA PANORÂMICO 1,20MX1,60M E ESP.: 3,5CM	UND	20	R\$ 1.803,36	R\$ 36.067,20
4	JANELA DE CORRER MADEIRA PANORÂMICO 1,20MX1,80M E ESP.: 3,5CM	UND	20	R\$ 1.400,82	R\$ 28.016,40
5	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM 2,10 X 2,50 INCOLOR C/PUXADOR	UND	10	R\$ 2.156,82	R\$ 21.568,20
6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM 2,10 X 0,80 INCOLOR C/PUXADOR	UND	20	R\$ 1.025,67	R\$ 20.513,40
7	PORTA DE VIDRO	UND	15	R\$ 1.106,67	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	TEMPERADO 8MM 2,10 X 1,00 INCOLOR C/PUXADOR				16.600,05
8	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM 2,10 X 1,50 INCOLOR C/PUXADOR	UND	15	R\$ 1.590,67	R\$ 23.860,05
9	PORTA DE VIDRO TEMPERADO COMPLETO	UND	9	R\$ 2.101,41	R\$ 18.912,69
10	MICROESFERAS DE VIDRO	KG	20	R\$ 89,69	R\$ 1.793,80

VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ 183.071,79

LOTE 9 – GRANITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOLEIRA EM GRANITO PRETO 0,80M X 0.20M	UND	10	R\$ 118,31	R\$ 1.183,10
2	SOLEIRA EM GRANITO PRETO 1,00M X 0.20M	UND	20	R\$ 89,43	R\$ 1.788,60
3	SOLEIRA EM GRANITO PRETO 1,50M X 0.20M	UND	15	R\$ 120,33	R\$ 1.804,95
4	SOLEIRA EM GRANITO PRETO 2,50M X 0.20M	UND	15	R\$ 114,75	R\$ 1.721,25

VALOR TOTAL DO LOTE 9: R\$ 6.497,90

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRILICA LATEX 18L, TINTA, ACRILICA, COM ANTI-MOFO, PARA APLICACAO EM	LAT	155	R\$ 114,17	R\$ 17.696,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTE. CORES VARIADAS				
2	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA É EMULSÃO ASFÁLTICA. A COLORAÇÃO DA TINTA É MARROM E ELA TEM ACABAMENTO LISO. EM RELAÇÃO AO RENDIMENTO, EM CONCRETO E ALVENARIA REVESTIDA COM ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO 3.6L.	UN	90	R\$ 70,80	R\$ 6.372,00
3	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, MADEIRA E METAL EXTERIOR/INTERIOR. GALÃO COM 3.6 L, CORES VARIADAS. SECAGEM EXTRA RÁPIDO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE, CORES	UND	240	R\$ 144,09	R\$ 34.581,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	VARIADAS.				
4	TINTA DE PISO TINTA, ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E PISOS CIMENTADOS COM POROSIDADE, COM SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 11862. CORES VARIADAS.	LAT	550	R\$ 287,52	R\$ 158.136,00
5	TINTA TERMOPLÁSTICA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ASFALTO OU CONSTRUÇÃO À BASE DE SOLVENTE – 18L	UND	20	R\$ 465,33	R\$ 9.306,60
6	VERNIZ SOL E CHUVA, BRILHANTE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 136,83	R\$ 6.841,50
7	LIQUIDO BRILHO, LATA DE 18 LITROS	UND	42	R\$ 305,76	R\$ 12.841,92
8	FITA IMPERMEABILIZANTE ALUMÍNIO 30CM ROLO 10 METROS	UND	7	R\$ 60,02	R\$ 420,14
9	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 1KG	UND	5	R\$ 33,28	R\$ 166,40
10	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO NEUTROL ACQUA GALÃO 3,6	UND	40	R\$ 61,32	R\$ 2.452,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	LITROS				
11	CORANTE LÍQUIDO PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA, 100G.	UND	55	R\$ 3,53	R\$ 194,15
12	FORMICIDA, ISCA, GRANULADO A BASE DE SULFLURAMIDA, MACRO GRANULADA. EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	KG	185	R\$ 15,84	R\$ 2.930,40
13	FIO DE NAYLON 50 MTS	UN	527	R\$ 70,10	R\$ 36.942,70
14	FORRO PVC – Branco Gelo – tamanho 0,20x7,00 metros.	M²	150	R\$ 32,27	R\$ 4.840,50
15	HASTE PARA ATERRAMENTO; MATÉRIA PRIMA CONFORME NORMA VIGENTE; COBREDA DE BAIXA CAMADA; 5/8" X 2,40 M;	UND	10	R\$ 32,78	R\$ 327,80
16	Adesivo de Silicone Acético 280G Transparente	UN	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
17	TRINCHA MEDIA 2 POL 396/5 (PINCEL)	UN	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
18	TRINCHA TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 4 POLEGADAS (101MM), COMPRIMENTO TOTAL (CABO+CHAPA+CERDAS) DE 246MM; CERDA NA COR PRETA, COMPRIMENTO DE 55MM E ESPESSURA DE 15MM; CABO DE PLÁSTICO, CERDA NATURAL, CHAPA DE FIXAÇÃO DAS	UND	46	R\$ 19,21	R\$ 883,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	CERDAS DE AÇO, ADESIVO EPOXI; PARA APLICAR TINTA ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO;				
19	BARBANTE 1 KG - FITILHO - 1 KG AMARRAÇÃO PLÁSTICO RESISTENTE VERDE	UND	6	R\$ 30,02	R\$ 180,12
20	BROCA PARA CONCRETO; TIPO VIDEA SDS PLUS; DE 6 MM X 600 MM COMPRIMENTO;	UND	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
21	BROXA TRINCHA RETANGULAR ATLAS 15CM PARA PINTURA	UND	1	R\$ 10,95	R\$ 10,95
22	ROLO DE LÃ SINTÉTICA PELO ALTO, PARA PAREDE 23 CM LÃ SINTÉTICA REFERÊNCIA 1312	UN	115	R\$ 57,78	R\$ 6.644,70
23	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE POLIÉSTER; MED. 90MM DE COMPRIMENTO; COM ALTURA DE 10MM; SUPORTE COM CABO; SUPORTE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE POLIPROPILENO;	UND	35	R\$ 4,44	R\$ 155,40
24	FIO DE NAYLON 50 MTS	UN	527	R\$ 70,10	R\$ 36.942,70
25	FORRO PVC – Branco Gelo – tamanho 0,20x7,00 metros.	M²	150	R\$ 32,27	R\$ 4.840,50
26	HASTE PARA ATERRAMENTO; MATÉRIA PRIMA	UND	10	R\$ 32,78	R\$ 327,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	CONFORME NORMA VIGENTE; COBREADA DE BAIXA CAMADA; 5/8" X 2,40 M;				
27	Adesivo de Silicone Acético 280G Transparente	UN	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
28	TRINCHA MEDIA 2 POL 396/5 (PINCEL)	UN	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
29	TRINCHA TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 4 POLEGADAS (101MM), COMPRIMENTO TOTAL (CABO+CHAPA+CERDAS) DE 246MM; CERDA NA COR PRETA, COMPRIMENTO DE 55MM E ESPESSURA DE 15MM; CABO DE PLÁSTICO, CERDA NATURAL, CHAPA DE FIXAÇÃO DAS CERDAS DE AÇO, ADESIVO EPOXI; PARA APLICAR TINTA ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO;	UND	46	R\$ 19,21	R\$ 883,66
30	BARBANTE 1 KG - FITILHO - 1 KG AMARRAÇÃO PLÁSTICO RESISTENTE VERDE	UND	6	R\$ 30,02	R\$ 180,12
31	BROCA PARA CONCRETO; TIPO VIDEA SDS PLUS; DE 6 MM X 600 MM COMPRIMENTO;	UND	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
32	BROXA TRINCHA RETANGULAR ATLAS 15CM PARA PINTURA	UND	1	R\$ 10,95	R\$ 10,95
33	ROLO DE LÃ SINTÉTICA PELO ALTO, PARA PAREDE 23 CM LÃ	UN	115	R\$ 57,78	R\$ 6.644,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	SINTÉTICA REFERÊNCIA 1312				
34	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE POLIÉSTER; MED. 90MM DE COMPRIMENTO; COM ALTURA DE 10MM; SUPORTE COM CABO; SUPORTE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE POLIPROPILENO;	UND	35	R\$ 4,44	R\$ 155,40
35	ALAVANCA DE ACO BITOLA 1 POL ALTURA DE 1,80M	UND	10	R\$ 212,65	R\$ 2.126,50
36	CALHA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM	UN	865	R\$ 2,91	R\$ 2.517,15
37	CALHA DE CONCRETO ESTRUTURAL 09X19X39CM	UND	865	R\$ 4,50	R\$ 3.892,50
38	CHAPA PRETA 1/8 – 3,00MM – 2 X 1	UN	100	R\$ 521,72	R\$ 52.172,00
39	CHAPA PRETA N.14 – 2,00MM – 2 X 1	UN	100	R\$ 277,31	R\$ 27.731,00
40	CHAPA, DE ACO, GALVANIZADA, NUMERO 18, DIMENSOES DE 2,0 X 1,0 M.	UN	100	R\$ 247,88	R\$ 24.788,00
41	CHAPA, DE ACO, GALVANIZADA, NUMERO 20, DIMENSOES DE 2,0 X 1,0 M.	UN	100	R\$ 259,96	R\$ 25.996,00
42	COLUNA PRONTA 5/16 7X7 C/3 METROS	UN	40	R\$ 140,35	R\$ 5.614,00
43	ESTACA DE CONCRETO CURVA	UN	40	R\$ 77,43	R\$ 3.097,20
44	ESTACA DE CONCRETO	UN	40	R\$ 98,63	R\$ 3.945,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

	RETA				
45	ELETRODO 6013 DE 2,5MM - 1KG	UND	50	R\$ 21,88	R\$ 1.094,00
46	GRAXA PARA ROLAMENTOS 500G	UND	30	R\$ 39,67	R\$ 1.190,10
47	TELA DE PROTEÇÃO 6X2M	MT	150	R\$ 36,25	R\$ 5.437,50
48	PALLET DE PLÁSTICO 2,5X 25X50 COR PRETO	UND	250	R\$ 261,43	R\$ 65.357,50
49	ADESIVO INSTANTANEO; A BASE DE METIL CIANOACRILATO; TRANSPARENTE; APRESENTAÇÃO NA FORMA DE LIQUIDO; APLICAÇÃO MANUAL; PARA USO GERAL;	UND	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
50	LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO, COM COSTADO DE PANO; PARA FERRO E METAIS EM GERAL; EM FOLHA; MEDINDO (275X225)MM; PARA PREPARACAO DE SUPERFICIE METALICA PARA PINTURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	UND	310	R\$ 3,34	R\$ 1.035,40
51	FITA IMPERMEABILIZANTE ALUMÍNIO 30CM ROLO 10 METROS	UND	7	R\$ 59,86	R\$ 419,02
52	FOLHA DE LIXA DE PARADE/MASSA GR 150	UN	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
53	FOLHA DE LIXA DE PARADE/MASSA GR 180	UN	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

54	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COM COSTADO DE PANO; PARA FERRO E METAIS EM GERAL; EM FOLHA; MEDINDO (275X225)MM; PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA PARA PINTURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	UND	20	R\$ 2,86	R\$ 57,20
55	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COM COSTADO DE PANO; PARA MASSAS EM GERAL; EM FOLHA; MEDINDO (275X225)MM; PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA PARA PINTURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	UND	30	R\$ 2,14	R\$ 64,20

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 581.360,09

VALOR TOTAL: R\$ 5.140.496,50 (Cinco milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037 de 2024.

1.3 O objeto é classificado como comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 Possui natureza contínua, é de baixo vulto e não exige dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Ata (SRP) e publicação no PNCP, extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de seu saldo, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.6 O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.7 Para a definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como foi ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Administração é competente para prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições. A secretaria é composta pelas unidades internas: Setor Pessoal e Recursos Humanos, Setor de Licitação, Contratos, Material e Patrimônio. É responsabilidade da Secretaria iniciar e finalizar os respectivos processos de licitação; consultar o estoque para verificar a existência do material requisitado, quando for necessário; averiguar a necessidade do processo licitatório, colocando na requisição o seu número e proceder o início do processo dentre tantas outras competências.

A realização de obras e projetos de infraestrutura é crucial para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos cidadãos do Município de Santo Estêvão/BA. Com o objetivo de garantir a execução dessas obras de forma eficiente, transparente e de acordo com as normas vigentes, o Município está iniciando a fase planejamento para o tramite licitatório cujo objetivo é a contratação de material de construção.

O material de construção será utilizado na execução de reformas e manutenções corretivas e preventivas em diversos espaços físicos utilizados pelas secretarias, os quais apresentam desgastes decorrentes do uso contínuo, da ação do tempo e da ausência de intervenções estruturais mais recentes. Serão realizados serviços de reparo, manutenção de logradouros e vias públicas, bem como conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes ao Município, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

As manutenções previstas envolvem desde ajustes simples (como troca de pisos, reparos em paredes, substituição de materiais danificados) até intervenções pontuais de maior complexidade, que exigem o uso de materiais específicos para garantir a segurança, a funcionalidade e a conservação dos ambientes. Tais melhorias são fundamentais para assegurar um ambiente de trabalho adequado, salubre e seguro para os servidores e demais usuários das dependências da Secretaria. Portanto, objetiva-se não apenas a manutenção da infraestrutura existente, mas também a preservação do patrimônio público e a promoção de um ambiente funcional, seguro e digno para o desempenho das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração.

A recente criação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer trouxe consigo a necessidade urgente de adequação e manutenção de espaços físicos, tanto administrativos quanto públicos, destinados à realização de suas atividades. Nesse sentido, a solicitação de material de construção em grande volume se justifica pela necessidade de realizar pequenas obras, reformas, manutenções preventivas e corretivas, adaptações estruturais, instalação de equipamentos e melhorias em espaços como praças esportivas, centros culturais, pontos de atendimento turístico, quadras, ginásios, arenas, museus, espaços para feiras e eventos, entre outros equipamentos públicos que agora passam a estar sob responsabilidade da secretaria.

Além das demandas estruturais, muitos desses locais encontram-se sem manutenção adequada, exigindo intervenções que garantam segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para os usuários e para o bom desenvolvimento das ações culturais, esportivas e turísticas.

A ausência de estoque prévio e de estrutura consolidada para atendimento dessas necessidades torna a aquisição em maior quantidade uma ação estratégica e emergencial, visando não apenas sanar demandas imediatas, mas também assegurar condições adequadas e contínuas de uso dos espaços públicos destinados às atividades da secretaria.

Quanto à Secretaria Municipal de Educação, os materiais serão utilizados para a manutenção e conservação das unidades escolares e prédios da rede pública municipal. O investimento em infraestrutura é essencial para garantir ambientes seguros, acessíveis, funcionais e adequados. As unidades de ensino e prédios da educação necessitam frequentemente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

reparos e melhorias em suas instalações físicas, como telhados, pisos, paredes, redes hidráulicas e elétricas, banheiros, salas de aula, cozinhas e áreas de convivência.

disso, é importante atender às necessidades identificadas em vistorias técnicas e solicitações das gestões escolares, bem como assegurar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e higiene exigidas pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

À Secretaria Municipal de Assistência Social, os itens de construção visam a manutenção, reforma e adequação de espaços destinados à prestação de serviços socioassistenciais no município. É importante garantir condições adequadas para o funcionamento de equipamentos públicos vinculados à assistência social, tais como Centros de Referência, de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e demais unidades que compõem a rede de proteção social.

Além disso, a adequação e manutenção desses espaços são essenciais para assegurar a qualidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um ambiente seguro e acessível para a realização de atividades e serviços assistenciais

Às demais secretarias, os materiais serão úteis a manutenção, reparo, substituição e melhoria das instalações físicas da Secretaria, garantindo a funcionalidade dos ambientes de trabalho, salas de atendimento ao público, áreas administrativas e instalações sanitárias. Dentre os itens estão os materiais elétricos (tomadas, lâmpadas), hidráulicos (torneiras, vasos e assentos sanitários) e de manutenção civil, essenciais para o pleno funcionamento da estrutura física do órgão. É importante ofertar espaços e condições de trabalho adequados para os servidores

O quantitativo dos materiais foi estimado com base no levantamento realizado pelas equipes de cada secretaria, considerando as necessidades identificadas durante vistorias nos setores mencionados. A estimativa também leva em conta demandas recorrentes de manutenção ao longo do ano e com base nas contratações anteriores.

O quantitativo estimado de materiais foi definido com base na análise da demanda histórica de consumo, considerando os registros do último exercício, bem como a projeção realizada em conjunto com as equipes das Secretarias. Esse levantamento considerou os seguintes fatores: espaços físicos que necessitam de reparos, manutenções preventivas e corretivas, praças, logradouros, escolas, setores administrativos do Paço Municipal, instalações prediais, praças,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

quadras, ginásio. Trata-se, portanto, de uma previsão anual de consumo, com o intuito de evitar a descontinuidade no fornecimento e garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos. A contratação via empresa especializada visa assegurar o fornecimento contínuo, com qualidade e preços compatíveis com o mercado, promovendo economicidade, padronização e agilidade no atendimento às demandas da Administração Pública.

Desta forma, a deflagração do processo licitatório assegura transparência na utilização dos recursos públicos e promove a competitividade entre fornecedores, selecionando a proposta mais vantajosa. A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade dos produtos e o cumprimento das normas sanitárias, sendo fundamental para manter a eficiência e a qualidade das operações administrativas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução objeto de planejamento é simples e sua descrição já se encontra satisfatoriamente descrita no tópico “Dos Requisitos da Contratação”, não demandando a especificação de outros requisitos não-funcionais. A contratação de uma empresa que forneça os itens de material de construção é vantajosa, considerando a contratação por meio do processo licitatório na modalidade Pregão sob sua forma Eletrônica, precisamente na modalidade Registro de Preços, pelo fato da inviabilidade das quantidades exatas dos materiais que serão utilizados pelos próximos 12 meses. Desta forma o Registro de Preços se torna mais vantajoso pois não compromete o orçamento do Município que busca sanar essa demanda sob a quantidade mais próxima da necessidade, ou seja, não deixar que os setores sejam atingidos de maneira negativa e ao mesmo tempo buscar economicidade com o dinheiro público. Confere uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

Ainda, contratar empresa oferece garantia de qualidade e consistência nos materiais de construção, pois as empresas geralmente possuem profissionais capacitados na área para o fornecimento adequado, de modo a atender as necessidades da administração.

Partindo desses preceitos, a modalidade Pregão tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para o registro formal de preços, com vistas à futura contratação de bens ou serviços comuns, realizada por meio de uma única licitação.

Através do Registro de Preços a Administração Pública consegue benefícios como a ampla competição, pois atrai uma grande concorrência entre os fornecedores, o que tende a resultar em preços mais vantajosos para a administração pública, sem contar na economia de tempo e recursos. Assim, além da Administração pública economizar tempo e recursos, evita a necessidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

de repetir o processo de licitação para cada aquisição futura.

A estabilidade de preços também é um dos fatores primordiais, pois permanecem fixos durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, proporcionando estabilidade e previsibilidade aos custos das aquisições futuras com flexibilidade na contratação

O atendimento à contratação viabiliza a demanda de consumo, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhadas nos setores. A aquisição dos itens, nas quantidades apresentadas, possibilita reformas e manutenções corretivas e preventivas em diversos espaços físicos utilizados pelas secretarias, os quais apresentam desgastes decorrentes do uso contínuo, uma vez que a aquisição desses itens irá garantir a continuidade dos serviços públicos prestados, pois são itens imprescindíveis e essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhadas nesta repartição pública.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que atenda as exigências do edital e seus anexos, execute o fornecimento dos itens compatíveis com o objeto da contratação.

4.2 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

4.3 Os documentos de habilitação são necessários à contratação, tendo em vista que são o conjunto de informações que demonstram a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, bem como exercer direitos e assumir obrigações, demonstrar a aptidão econômico-financeira do licitante em cumprir suas obrigações. Os documentos exigidos estão dentro dos parâmetros exigidos pela lei 14.133/2021.

4.4 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DA HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6>).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

I) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

II) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

III) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

IV) Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação da Pregoeira.

XI) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

XII) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

46. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedades Cíveis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

exercício;

h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

d.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

a.3) A Pregoeira, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

MADEIRAS E TELHAS, será exigido quando da entrega dos itens, a apresentação de Licença ambiental e/ou autorização ambiental da empresa madeireira de acordo com legislação vigente, bem como Documentos de Origem Florestal – DOF's e/ou Autorizações de Exploração da Madeira;

O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância.

Requisitos Gerais

Os fornecedores devem ter comprovada capacidade técnica e operacional para a disponibilização e fornecimento dos materiais.

Requisitos Legais

Conformidade com as leis ambientais e trabalhistas vigentes.

Licenças e certificações pertinentes e necessárias para a operação dos equipamentos e execução dos serviços.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de equipamentos que apresentem eficiência energética e menor emissão de poluentes, alinhados às práticas sustentáveis.
- Compromisso com a redução de impactos ambientais, incluindo medidas de mitigação durante e após a prestação dos serviços.
- A aplicação dos materiais deverá fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- ➔ Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ➔ Normas da ABNT, do DNIT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Qualidade dos Materiais:

Os materiais de construção deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança das obras realizadas pelo município.

Compatibilidade com as Especificações Técnicas:

Os materiais adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos projetos de construção e reforma elaborados pelo município, atendendo às necessidades específicas de cada obra.

Capacidade Técnica e Operacional:

Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais de construção conforme as quantidades e prazos estipulados pelo município, garantindo a entrega no local e horário definidos.

Como requisito da fase contratual é necessária apresentação dos seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
PEDRA BRITA NRO. 1	- Conformidade com as normas da ABNT e do DNIT especificadas para cada tipo; - Laudo do controle tecnológico que assegure a qualidade e conformidade do material. - Licença ambiental das jazidas.
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 2 FUROS 14X19X39CM; BLOCO DE CONCRETO, ESTRUTURAL, 3 FUROS, SEM FUNDO DIMENSÕES 9X19 X 39CM, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	- Conformidade com as normas da ABNT - Laudo do controle tecnológico que assegure a qualidade e conformidade do material. - Licença ambiental da indústria. - Certificado de registro da empresa produto no CREA.

4.3 INDICAÇÃO DE MARCAS:

4.3.1 Não se faz necessária a indicação de marcas na presente contratação.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1 Admite-se a subcontratação parcial deste objeto, em 50%.

Conforme o entendimento do TCU, é preferível a contratação parcial do objeto. não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. Além disso, o contratado permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

Assim, o art. 122 da Lei 14.133/2021 traz que “Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

A subcontratação parcial pode acelerar o processo de fornecimento. Empresas menores ou mais localizadas podem ter maior capacidade logística para entregar materiais em canteiros de obras específicos ou em prazos mais curtos, além de fomentar o comércio local. Outro ponto importante é a logística de entrega, em casos de problemas com o fornecimento, o subcontratado pode suprir essa demanda, considerando a distância menor. A flexibilidade operacional também permite maior flexibilidade para gerenciar a logística e o cronograma do projeto, adaptando-se às demandas flutuantes de materiais na obra.

4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

5.2 O fornecimento será de forma parcelada, conforme emissão da Ordem de Fornecimento de cada secretaria.

5.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de fornecimento dos itens de material de construção, objeto desta contratação;

b) A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

c) A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de conservação. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento. O fornecimento será executado pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

d) A comunicação do órgão poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

e) Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor mencionado não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, ou qualquer indenização à proponente vencedora.

f) Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o fornecimento adequado, garantindo a sua total eficiência.

5.4 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

5.5 Os produtos deverão corresponder ao descrito na proposta do contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência, inclusive quanto a marca e modelo;

5.6 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, isentos de vícios e avarias e corresponder à especificação e aos quantitativos indicados na ordem de fornecimento, devendo os produtos serem substituídos caso não atendem a esses requisitos e aos demais previstos nesse Termo De Referência.

5.7 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.8 O fornecimento dos bens será efetuado de acordo com a necessidade de cada secretaria, com prazo de entrega em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogável por igual período mediante solicitação à secretaria demandante.

5.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10 O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local de entrega: conforme a emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Dias e horários da entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

c) Periodicidade do fornecimento: Conforme emissão da Ordem de Fornecimento de cada secretaria.

5.11 A CONTRATADA deverá executar o contrato utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5.12 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata SRP, podendo ocorrer a prorrogação de vigência, caso cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

5.13 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

5.14 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

5.15 Os bens serão recebidos:

- a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo;

5.16 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.16 Desde que necessário e devidamente justificado, os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

5.17 Caso o bem fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado inicialmente, com o modelo, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.18 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.16 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.17 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

5.18 Encaminhar a nota de empenho para a Contratada;

5.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.20 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

5.21 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.22 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.23 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.24 Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.25 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.26 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Santo Estêvão/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.27 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.28 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.30 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.31 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

5.32 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.33 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Não se aplica a garantia contratual na presente contratação.

6.2 Não se aplica a presente contratação a manutenção e assistência técnica.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

1.1.1. 7.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

1.1.2. 7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- 7.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.16 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

- 7.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

7.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.24 O gestor do contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- 1.2. I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 1.3. II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 1.4. III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 1.5. IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 1.6. V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 1.7. VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.25 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

7.26 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.1. DA MODALIDADE E FORMA:

8.2. 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob sua forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

8.4. 8.1.2 Será adotado o critério de julgamento da proposta pelo MENOR PREÇO, organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, sem inversão da fase de habilitação.

8.5. 8.1.3 O orçamento não será sigiloso.

8.6. MODO DE DISPUTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

8.7. 8.1.4 Aberto: Envolve a apresentação de **lances públicos e sucessivos**, que podem ser crescentes ou decrescentes. Os participantes têm conhecimento em tempo real dos lances durante a disputa, permitindo que apresentem lances melhores no decorrer da sessão pública.

8.8. 8.1.5 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021, conforme indicado **no item 4 deste Termo de Referência**. Os documentos de habilitação são necessários à contratação, tendo em vista que são o conjunto de informações que demonstram a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, bem como exercer direitos e assumir obrigações, demonstrar a aptidão econômico-financeira do licitante em cumprir suas obrigações. Os documentos exigidos estão dentro dos parâmetros exigidos pela lei 14.133/2021.

8.9. GARANTIA DA PROPOSTA

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento – garantia de proposta” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

JUSTIFICATIVA DA GARANTIA

A garantia da proposta é reflexo da necessidade da garantia do negócio jurídico, seriedade e responsabilidade dos licitantes ao participar do certame. É essencial o cumprimento das condições editalícias, de modo a afastar tantas desistências que acabam prejudicando a Administração Pública.

Conforme o art. 58, caput, da Lei 14.133/2021 é facultativo à Administração a exigência da prestação da garantia da proposta como requisito de pré-habilitação, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas no momento da apresentação das propostas. Tal medida visa o cumprimento e seriedade da proposta apresentada durante o certame e evitar a recusa sem motivação da assinatura da Ata.

A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, porcentagem razoável e proporcional, e esta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Portanto, o objetivo é preservar as contratações públicas diante da ausência do cumprimento editalício, frustrando a finalidade da licitação. Embora facultativa, a garantia de proposta fortalece a segurança jurídica do processo e contribui para a competição mais justa.

8.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.11. 8.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.12. GARANTIA CONTRATUAL

8.13. 8.4 Não haverá exigência da garantia dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/202, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e /ou inadimplemento é extremamente baixo.

8.14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

8.15. 8.5 Não será admitida a participação de empresas em consórcio tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

8.16. SRP

8.17. 8.6 A contratação é para fins de Registro de Preços. A sua utilização se justifica haja vista que não é possível precisar com exatidão o quantitativo dos itens de material gráfico.

8.18. 8.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seu saldo.

8.19. IRP

8.20. **8.8** Na presente licitação se mostra dispensável a publicação do IRP em vista que a Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. O art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/21 determina que o procedimento de intenção de registro de preços será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. O Decreto Municipal nº 86/2022 regulamenta o sistema de registro de preços do município QUE Compete ao Departamento de Licitações e Contratos – DLC, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a implantação, a execução e a contratação de serviços através do Sistema de Registro de Preços e em especial:

I. Convidar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para Registro de Preço

8.9 Em atendimento ao disposto no artigo 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 **JUSTIFICA-SE** que no presente caso **não se faz necessário a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades da administração fora da municipalidade.**

8.10 Para a divulgação conforme art. 86, da Lei nº 14.133/21, considerando o Município como única entidade gerenciadora, atendendo ao § 1º do mesmo dispositivo legal, não se faz necessário o aviso para Intenção de Registro de Preços (IRP), haja vista, que atrasaria o procedimento processual, além da elevação do custo de transação e o impacto sobre a atividade administrativa, assim o objeto contratual é de interesse restrito aos órgãos específicos da Administração Pública do Município de Santo Estêvão-BA.

8.11 Conclua-se que o Município de Santo Estêvão é a única entidade contratante do procedimento licitatório em epígrafe, optando por gerenciar entre seus órgãos administrativos o presente objeto. Assim, **justifica-se a não divulgação da presente IRP**, considerando o mencionado e a ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos/entes fora do município, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

8.21. ADESÃO À ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

8.22. 8.12 Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços.

8.23. JUSTIFICATIVA DO LOTE

8.13 Com o fito de justificar a modalidade adotada para aquisição dos materiais objeto do certame, bem como, visando assegurar e prover as necessidades da Administração Pública, registre-se que o processamento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, por intermédio do critério menor preço por lote, atende aos critérios estabelecidos pela súmula 247 do TCU:

**SÚMULA Nº 247 da lei de licitações – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.*

8.14 Isso porquanto assegurará economia de escala, levando-se em consideração o volume de aquisição e as segregações gêneros de cada objeto, segundo a sua familiaridade da cadeia econômica, sem que isso implique em qualquer restrição à competitividade. Portanto, no caso em tela, acaso processado o certame por item desencadeará causa latente de prejuízo irreparável à Administração Pública, considerando o evidente ganho de escala nas aquisições.

8.15 A principal intenção da Administração em realizar o processo por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

8.16 Assim, justifica-se a contratação por lote pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de fornecimento poderão implicar em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

8.17 Ressalta-se ainda a facilidade no controle, gestão e fiscalização de contratos, além de que uniformiza as entregas, melhora o andamento do evento, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais, reduz as despesas administrativas, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens.

PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

8.18 O Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Administração Pública:

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 [...]) II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...] IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 30 dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 O prazo de validade;

9.9.2 A data da emissão;

9.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 O valor a pagar; e

9.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE E PRAZOS

10.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

10.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

10.10. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10.11. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ESTEVAO

SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS

UNIDADE: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS

08.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1669 Material de Consumo

UNIDADE: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004.2.045 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)

3.3.90.30.00 - 1660 Material de Consumo

08.245.0004.2.041 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1660 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1661 Material de Consumo

08.245.0004.2.042 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1660 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1661 Material de Consumo

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ESTEVAO

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

UNIDADE: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

12.361.0007.2.028 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1540 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1541 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1543 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1550 Material de Consumo

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTEVAO

SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

UNIDADE: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

10.301.0003.2.054 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1600 Material de Consumo

10.302.0003.2.055 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1600 Material de Consumo

10.305.0003.2.060 - ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 1600 Material de Consumo

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO

SECRETARIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

UNIDADE: 0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

SECRETARIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

UNIDADE: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

SECRETARIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEOBS (URBANOS)

UNIDADE: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEOBS (URBANOS)

15.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO – SMTT

UNIDADE: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO – SMTT

04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

UNIDADE: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO

04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 - 1752 Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL – SEADER

UNIDADE: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL – SEADER

04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECULTE

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECULTE

04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 - 1500 Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município de Santo Estêvão-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Estêvão/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Estêvão, BA, 21 de outubro de 2025.

Renata Kaíssa Rosas Silva
Agente de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

PAULO BIBIANO DA SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

UALLEN BARBOSA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARILLIA PASSOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAIS

LUCIANO SANTOS VIEIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

JAMYLE FERREIRA SANTOS MONTEIRO
SECRETÁRIA DE GOVERNO

JAMYLE FERREIRA SANTOS MONTEIRO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,
TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO

RANGEL CAMPOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER

RENATA RAMOS HAYNE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO BRAGA DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
RURAL

EMANUELA FERREIRA DIAS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Anexo II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 07 de Setembro, nº 548, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Tiago Gomes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) (EMPRESA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome, CPF, e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../2025, Processo Administrativo n.º XXX/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender às necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Estêvão, Bahia, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor -					
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver;

2.3. Não é possível cotar quantitativo inferior ao estimado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

2.4. É vedado que outros órgãos participantes façam parte de outra Ata com o mesmo objeto.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, existem outros órgãos participantes, e não há entidades públicas participantes do registro de preços, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

a) Serão permitidas, somente, as adesões solicitadas por Secretarias do Município de Santo Estêvão que não tenha participado do certame. Conforme art. 86, § 3º, inciso II da lei 14.133/21.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo previsto no edital e se obrigar nos limites dele;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta inicial.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em lei;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (<i>quando exigida no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>quando exigida no edital</i>)		Unidade	Quantidade		Valor Un

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Anexo III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Praça 07 de Setembro, Santo Estêvão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. Tiago Gomes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso permanentes com vistas atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Estêvão, Bahia, conforme exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

a) Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.4. O contrato poderá ainda ser prorrogado, nos termos dos Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e atestado a maior vantagem econômica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Na fase de celebração do contrato, a empresa contratada deve apresentar os atestados de capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos termos dos Arts. 67, § 9º e 122, §1º da Lei 14.133/21. Conforme relação à seguir:

a) Ato constitutivo da empresa/ declaração de microempreendedor;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Atestado de capacidade compatível com o objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E PRAZOS

7.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

7.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

7.10. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.11. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO:

8.5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo: fiscal técnico xxx, fiscal administrativo xxx, fiscal setorial xx ou equipe de fiscalização.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

9.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.11.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.11.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.11.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- i. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

de 2021;

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Município de Santo Estêvão/BA Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data, (Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Anexo V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender às necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Estêvão, Bahia, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,
(Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

ANEXO VI MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2025

À Prefeitura Municipal de Santo de Estêvão, Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF:

CEP: FONE: () FAX: ()

EMAIL:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender às necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Estêvão, Bahia, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

(INSERIR PLANILHA AQUI)

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$

***É obrigatório a indicação da marca de cada produto.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: XXXXX (VALOR POR EXTENSO).

01 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

04 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme Edital.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal
Nome da empresa e CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender às necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Estêvão, Bahia, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____(nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data, (Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal